



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE (HUOP)**, com a devida autorização do Magnífico Reitor torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria N.º 5425/2012-GRE de 18 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 8890, de 01 de fevereiro de 2013, nos termos da Instrução de Serviço nº 002/2004-GRE, de 19 de abril de 2004, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM e por LOTE**, objetivando o registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos, regido pela Lei Estadual nº 15608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e regulamento previsto no Decreto n.º 3.555/2000 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

**1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** poderá ser feita até o dia **12/11/2013, às 09:00 horas, na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE), à Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná.**

**1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **12/11/2013, às 09:30 horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2 – OBJETO**

**2.1 –** A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

**2.2.** As aquisições poderão ser feitas para fornecimento de uma só vez ou parceladamente durante a vigência do registro de preços, a critério do HU.

**2.3.** O Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

**2.4 -** Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.4.1. - Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;
- 2.4.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.4.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.4.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 2.4.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
- 2.4.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual n.º 6.252/06;
- 2.4.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.4.8 - Anexo VIII - Minuta de Ordem de Fornecimento;
- 2.4.9 - Anexo IX - Instrução de Serviço n.º 002/2004 – GRE;
- 2.4.10 - Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 2.4.11 - Anexo XI.a, XI.b, XI.c, XI.d, XI.e, XI.f, XI.g, XI.h, XI.i, XI.j - Minuta de contrato de comodato Lotes I, II, III, IV, V, VI, IX, X, XI e XV.
- 2.4.12 - - Anexo XI - DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato.

### 3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – (HUOP), na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 Cascavel, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo **Fone/Fax: (45) 3321-5397**, ou ainda nas *home-pages* [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) ou [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop).

### 4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA - CREDENCIAMENTO

#### 4.1 – Antes da Sessão

4.1.1. O interessado em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 07/11/2013, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial 025/2013.

4.1.1.1. Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone/fax e e-mail) deverão ser enviados para o endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, bairro Santo Onofre. CEP: 85.806-470, aos cuidados da Comissão de Licitação. O envelope deve estar devidamente identificado, informando o assunto, o conteúdo dos documentos e o número do Pregão. Ou ainda poderá ser enviado via fac-símile no fone/fax (45) 3321-5397.

4.1.2. A não indicação de representante, no prazo estipulado no item 4.1.1, implica aceitação dos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revelia quanto aos atos que couberem ao licitante, até a data de abertura da licitação.



**4.1.3. Essa declaração servirá para a Comissão de Licitação comunicar as empresas interessadas, qualquer alteração no procedimento licitatório antes da sua abertura, e a sua apresentação não substitui a declaração descrita no item 4.2. A não apresentação dessa declaração não inabilita os interessados.**

**4.2. Durante a Sessão:**

**4.2.1. – Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou pessoa física ou jurídica, devidamente munido de documento de identificação pessoal, habilitada por meio de **Procuração, ou Carta de Credenciamento** conforme modelo do **Anexo II**, ou **documento equivalente**, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Juntamente com a **Carta de Credenciamento** deverá ser apresentado Contrato Social e/ou Procuração e/ou qualquer documento equivalente na forma da lei para comprovar que o **OUTORGANTE** possui poderes em nome da empresa. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A assinatura do **OUTORGANTE** na carta de credenciamento **deverá estar devidamente reconhecida em cartório notarial**. Estes documentos **deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. NÃO SERÁ ACEITA A APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B). O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante**, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.**

**4.3 – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.**

**4.4 - É vedada a representação de empresa por sócio de qualquer esfera de outra empresa proponente quando as mesmas estiverem concorrendo no mesmo procedimento licitatório, em cumprimento ao princípio da ampliação da competitividade e em respeito a igualdade entre os licitantes em relação ao sigilo do conteúdo das propostas.**

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1 – Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital.**

**5.2 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**EDITAL N.º 025/2013 - PREGÃO**

**ENCERRAMENTO: Dia 12/11/2013 às 09:00 horas**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

**EDITAL N.º 025/2013 - PREGÃO**

**ENCERRAMENTO: Dia 12/11/2013 09:00 horas**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:**.....

**FONE/FAX:**.....

**CGC/CNPJ:** .....

**5.3** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símile e/ou Internet.

**5.4** – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

**a)** pessoa física;

**b)** empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

**c)** empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**d)** empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**e)** empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

**f)** empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná HUOP/Unioeste, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo HUOP da Unioeste.

## **6 – PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1** – *Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE que outorgou poderes ao representante ou pelo próprio representante desde que devidamente autorizado.*



*6.2 – A declaração poderá ser enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope, ou entregue diretamente ao Pregoeiro, na abertura do certame.*

**6.3 - A não apresentação desta declaração ou apresentação no Envelope de Habilitação (envelope B) implicará na exclusão do interessado nesta licitação.**

**6.4 - Em atendimento ao princípio da ampliação da competitividade, se o representante da empresa estiver presente e regularmente credenciado, esta declaração poderá ser confeccionada e assinada por ele no início da sessão.**

**6.5 –** Especificamente nos casos de Micro-Empresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP para garantir os direitos previstos na Lei Complementar 123/06, será obrigatório que a empresa apresente a **Declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP (modelo Anexo VII).**

**6.5.1 -** Juntamente com a declaração conforme anexo VII, a empresa deverá encaminhar Declaração de enquadramento de EPP ou ME, expedida pela Junta Comercial a fim de comprovação. **Sem a entrega da declaração de enquadramento expedida pela Junta Comercial a empresa não poderá usufruir do descrito na Lei Complementar 123/2006.**

**6.5.2 –** A não apresentação dessa declaração juntamente com a pré-habilitação implicará na preclusão no direito previsto no item **9.12** deste edital.

**6.6 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento de requisitos de habilitação do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 –** A proposta comercial – **Envelope A**, deverá estar devidamente **identificada e assinada** pela empresa proponente através de seu representante legal ou daquele que tiver poderes outorgados para tal, devidamente habilitado, nos mesmos termos do item **4.2.1**. Deverá ser redigida em português, **datilografada ou digitada**, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, **com indicação do número deste edital**. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item e por lote (Anexo I), constando obrigatoriamente ainda a marca e características técnicas do produto ofertado conforme descrito no Anexo I do presente edital, facilitando assim o julgamento, sob pena de desclassificação. **Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

**7.2 –** Salientamos ainda que a(s) empresa (s) licitante (s) que oferecer proposta para os LOTES deverá cotar todos os itens constantes nos mesmos, sob critério de desclassificação da proposta, sendo que os valores não poderão superiores ao máximo estipulado em cada um dos itens constantes nos LOTES mencionados.

**7.3 –** Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**7.3.1 -** O preço máximo unitário de cada item encontra-se indicado no Anexo I do presente edital.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**7.4** – Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete, cessão de uso, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

**7.5 – Prazo de entrega:** os produtos deverão ser entregues no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

**7.5.1** Em caso de emergência ou calamidade pública, a contratada deverá efetuar a entrega, dos itens constantes nos Anexo I, no prazo máximo de 01 (uma) hora, somente em relação à quantidade mínima de produtos básicos solicitados necessários à manutenção provisória das atividades do Hospital Universitário.

**7.6 - Prazo de validade:** a proposta terá validade durante todo o período do registro de preços, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da homologação, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se por exemplo, liquidações ou promoções.

**7.7 - Validade dos produtos:** os produtos a serem entregues deverão ter validade de no mínimo 2/3 (dois terços) de validade útil do prazo total da validade, a partir da data de entrega dos produtos.

**7.8 - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**7.9 – Envio de amostras e/ou bulas e/ou catálogos:**

**7.10** – As amostras e/ou bulas e/ou catálogos, quando exigidos, de acordo com o estabelecido no Anexo I, deverão ser apresentadas sem ônus para a Administração, conforme as condições abaixo:

**7.10.1** – Os produtos, objetos desta licitação, quando exigidos, necessitarão ser analisados devendo, para tanto, serem solicitadas amostras, sob pena de desclassificação.

**7.10.2** – **Os proponentes deverão apresentar as respectivas amostras e/ou catálogos, quando exigidos** para análise dos produtos da empresa vencedora durante o certame. Dessa forma, as empresas proponentes deverão estar munidas das amostras e/ou catálogos para, apresentar à Equipe Técnica durante o certame, sob pena de desclassificação, caso não entreguem a amostra no momento solicitado. Não serão aceitas amostras que não forem entregues no final do respectivo dia de lance.

**7.10.3** - As amostras e/ou catálogos deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente ao anexo I deste edital.

**7.10.4** - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, bulas ou catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contactar o docente **Rafael Andrade Menolli**, responsável pelo Setor de S.A.D.T. do Hospital Universitário pelo Fone: (45) 3321-5382, das 09h às 12h, das 14h às 17h.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**7.10.5** - Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**7.10.6** – As empresas de menor preço que não apresentarem a amostra ou catálogo para análise ou que tenham sua amostra ou catálogo reprovados no certame, serão desclassificadas para o item, sendo então convocadas as propostas subseqüentes até a apuração de uma amostra aprovada.

**7.10.7** – A não apresentação das amostras, catálogos e/ou bulas, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item.

**7.10.8** – Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correrão por conta do contratado.

## **8 – ISENÇÃO DE ICMS**

**8.1 - De acordo com o** Decreto Estadual nº 1980/2007, de 21.12.2007, a operação INTERNA de venda (ou prestação de serviços de competência estadual) do objeto desta licitação é beneficiado pela isenção do ICMS, condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto na respectiva nota fiscal.

**8.2** - Esta isenção do ICMS não se aplica aos seguintes casos:

**8.2.1** - às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

**8.2.2** - às aquisições de produtos efetuadas junto à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; e,

**8.2.3** - às aquisições efetuadas com verbas de pronto pagamento.

**8.3** - Assim, nos demais casos, todas as empresas **paranaenses**, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**8.4** - Para melhor esclarecimento, apresenta-se o seguinte exemplo: se a empresa vai cotar um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, no caso R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes.

**8.5** - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da **operação são encargos das empresas cotantes**, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

**8.6** - A empresa adjudicatária deverá emitir o documento fiscal com o valor total líquido, ou seja, sem o ICMS. Assim, utilizando o mesmo exemplo do item **8.4**, a nota fiscal deverá ser emitida no valor de R\$ 82,00 e preenchida indicando os seguintes dados adicionais:

**8.6.1** – *Demonstração do desconto:*



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

	<i>Preço total com ICMS.....R\$ 100,00</i>
i.	<i>Desconto referente à isenção do ICMS.. ..... R\$ 18,00</i>
ii.	<i>Preço total sem ICMS.....R\$ 82,00</i>

**8.6.2** – No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

## 9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**9.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

**9.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**9.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.4** – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo I (por **item** e por **lote**). Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

**9.4.1** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item **9.4**, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**9.5** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**9.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço unitário e por lote**, nos termos do inciso VII do art. 49º, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**9.11** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



**9.12 – Julgamento de empate, conforme Lei Complementar 123/06:**

**9.12.1** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.12.2** – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do item 6.4 deste edital.

**9.12.3** – O empate que trata a Lei Complementar 123/06 se refere aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**9.12.4** - Para efeito do disposto no item **9.12.3** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo de 02 (dois) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.1** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.13** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.12.3** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.14** - O disposto no item **9.12** deste edital, somente aplicar-se-á quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.15** – Nas situações previstas nos itens **9.8 e 9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.16** – No presente certame serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados por lote, na ordem de sua classificação.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - O envelope **B**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, deverá conter:

**10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

**b.1)** Conforme o disposto no artigo 5º e incisos da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Artigo 3º parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **é vedada a participação de duas ou**



**mais empresas que apresentem em seus contratos sociais os mesmos sócios, quando estiverem concorrendo no mesmo item.**

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

e) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no Anexo V.

g) Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VI.

**h) Certidão Simplificada** da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. **Validade da Certidão:** Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, **45 (quarenta e cinco) dias** de emissão anteriores a abertura do certame.

**h.1)** Só será aceito protocolo da Certidão Simplificada, acompanhado da Certidão vencida.

**h.2)** O protocolo não poderá ter data anterior a 10 (dez) dias anteriores a abertura do certame.

#### **10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (**Alvará**) ou Estadual (**CICAD**), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do proponente, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União** expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho,



para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. A certidão pode ser obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>

**10.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:**

a) A documentação técnica que deverá ser entregue pela empresa está descrita no item 16 do edital.

**10.1.5 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade fiscal aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:**

a) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, para exercer o benefício da Lei Complementar 123/06, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital**, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição ou se encontrem vencidas. O descumprimento desta exigência acarretará na inabilitação do licitante para o certame.

b) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, desde que haja requerimento específico para prorrogação e a licitante apresente motivos justos, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

c) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no Art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.2** - A habilitação do proponente estará condicionada, ainda, à regularidade da empresa junto ao INSS, através da confirmação da existência de CND válida, previamente requerida pelo proponente, e à Caixa Econômica Federal, através de CRF/FGTS válida, conforme consultas a serem realizadas via Internet, pelo Pregoeiro e/ou pela Equipe de Apoio;

**10.3** - Os documentos necessários à habilitação do proponente (**item 10**) poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

publicação em órgão de Imprensa Oficial devidamente autenticada. Os documentos obtidos via internet e apresentados para o presente certame serão diligenciados pela comissão de licitação para fins de conferência.

**10.4** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope B), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos. A autenticação da documentação feita pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio só será feita mediante apresentação das vias **originais** da documentação que será autenticada.

**10.5** – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**10.6** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data e horário especificados no item 1.2 deste edital, com exceção dos documentos solicitados nos itens **4.1, 6.1 e 6.4**, os quais podem ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão. A falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

**10.7** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10.8** - **As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.**

**10.9 - Os documentos que não especificarem a data de validade, ou que não tem data limite apontada pelo HUOP, não poderão ser com data de expedição anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes Habilitação, sob pena de inabilitação.**

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**11.3** – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**11.4** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**11.5** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

**11.6** - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE - HUOP, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **11.4**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

## **12 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS**

**12.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, devidamente justificado.

**12.2** – Em caso de suspensão ou cancelamento dos preços de algum item constante do Anexo I, poderá o HUOP, em decorrência da urgência e necessidade, passar ao segundo colocado, se existir, mesmo sem conclusão do procedimento de suspensão ou cancelamento dos preços.

## **13 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

**13.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

**13.1.1** - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.

**13.2** – Quando os preços estiverem em processo de revisão/alteração as empresas deverão continuar fornecendo o produto até que o trâmite interno seja concluído e apurado o novo valor.

**13.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### **14 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**14.1** – Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **7.5** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

**14.2** – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

**14.3** – A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

**14.4** - Os prazos de que tratam o item **14.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.5** – Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com a Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

**14.6.** - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é **OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;**

**14.7** - A partir de 01/03/2011, conforme decretos municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam **OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);**

#### **15 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.1** - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

a) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

b) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

**15.3** - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou



defeito na fabricação prejudique o paciente.

**15.3.1.** Na ocorrência do previsto no item **15.3**, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

## **16 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

**16.1** - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**16.2** – O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item **18.4** deste Edital.

**16.3** – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

**16.4** - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a **numeração dos lotes e data de validade** dos objetos entregues.

**16.5** - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

**16.6** – **PARA O LOTE I:** Registro de produtos para realização de exames bioquímicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Bioquímica, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;

d) Fornecer um analisador bioquímico de menor porte como backup para a realização de exames com os mesmos reagentes do equipamento principal, para utilização



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.

e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

f) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;

g) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento instalado, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento instalado. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento instalado, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote. A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) Analisador automático multiparamétrico de bioquímica, acesso randômico com unidade analítica integrada;

B) Determinação de substratos e enzimas;

C) Sistema randômico de acesso contínuo;

D) Área refrigerada para reagentes;

E) Pré-diluição, Pós-diluição e concentração automática;

F) Velocidade mínima: 400 testes /hora sem ISE;

G) Amostras em soro, plasma, urina e líquido;

H) Prioridade de realização imediata para testes de urgência;

I) Sistema de Controle de Qualidade total;

J) Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível e homogeneizador;

K) Calibração automática;

L) Capacidade mínima de 60 amostras simultâneas ("on Board");

M) Volume de amostra de 1 a 50 ul por teste;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

N) Cubetas de leitura descartáveis para testes fotométricos, com descarte automático;

O) Identificação de amostras por código de barras;

P) Utilização de tubos primários de 3 a 9 mL, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

Q) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

R) Consumo de água de máximo 4 litros/hora. Caso o equipamento tenha consumo superior, a empresa deverá fornecer sistema de purificação de água para obtenção mínima de água tipo 1, integrada ao equipamento, suficiente para atendimento do consumo do equipamento instalado. O sistema deverá possuir pelo menos dois pré-filtros de carvão ativado ou outra resina pré-filtrante. Todas as partes e peças do sistema de água, inclusive pré-filtros, deverão ser substituídos sempre que necessário, sem ônus para a contratante.

S) Interface com saída serial para comunicação bi-direcional;

T) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);

U) “Software amigável”, de fácil manuseio;

V) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento. Os reagentes devem ser inseridos no equipamento em sua embalagem original não permitindo manipulação por parte dos operadores. Os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reagentes oferecidos. Os reagentes devem ser de mesma marca/fabricante do equipamento instalado. A marca ofertada deverá ser validada pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

W) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;

X) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;

Y) A empresa contratada deverá fornecer controles e calibradores específicos para todos os testes do menu contratado, principalmente para aqueles considerados críticos (CKMB, PCR e Lipídeos).

**16.7 – Para o LOTE II:** Registro de produtos para realização de exames de coagulação para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 20 minutos na falta de energia;

d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' manual que realize no mínimo as provas de TAP, KPTT e Fibrinogênio para situações como: confirmações de resultados e manutenções no equipamento principal. O equipamento de backup poderá ser de marca diferente do equipamento principal e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento de backup como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP;

h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo.

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) Analisador automático de acesso aleatório, contínuo e imediato;

B) Realização das análises que utilize tubo primário;

C) Sistema randômico de acesso contínuo;

D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;

E) Identificação de amostras por código de barras;

F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 10 tubos primários;

G) Sistema de detecção que impeça a aspiração de coágulos na amostra;

H) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;

I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

J) Calibração e limpeza automática e programável;

K) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;

L) Utilização de tubos primários de 3 a 4 mL, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

M) Interface com saída serial para comunicação bi-direcional e em caso de utilização de microcubetas de pequeno volume o equipamento deverá permitir a inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;

N) “Software amigável”, de fácil manuseio;

O) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

P) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;

Q) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

**16.8 – Para o LOTE III:** Registro de produtos para realização de exames de hemocultura para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;

b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

b.2) “No-break” compatível com o analisador;

c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;

d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;

e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP; Manutenção preventiva e/ou corretiva e assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);

h) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico é de responsabilidade da empresa contratada.



**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;

B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;

C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos do equipamentos;

D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);

E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança a equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.

F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microorganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.

G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;

H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

**16.9 – Para o LOTE IV:** Registro de produtos para realização de exames imunológicos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;

d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;



m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) Analisador automático multiparamétrico de imunoenensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;

B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos MEIA (Enzimaimunoenensaio por Micropartículas), FPIA (Imunofluorescência Polarizada), Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;

C) Sistema randômico de acesso contínuo;

D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;

E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;

G) Carrossel de reativos com capacidade mínima para 20 reagentes/kits “on-board”;

H) Sistema de Controle de Qualidade total;

I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

J) Calibração automática;

K) Volume de amostra de 50 a 200 ul por teste;

L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

M) Utilização de tubos primários de 3 a 9 mL, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

N) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

O) Interface com saída serial para comunicação bi-direcional;

P) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);

Q) “Software amigável”, de fácil manuseio;

R) Velocidade mínima de 80 testes/hora;

S) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

T) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.

**16.10 – Para o LOTE V:** Registro de produtos para realização de exames de gasometria e eletrólitos para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes: Cessão de uso de um analisador automatizado para gasometria e eletrólitos, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de backup para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de backup deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>++</sup>, Cl<sup>-</sup> e lactato, ser bivolt, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento principal e seu back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.

r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.



**Características técnicas mínimas do equipamento:**

- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>++</sup> e Cl<sup>-</sup>, lactato e bilirrubinas, hemoglobinas adulto e fetal.
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO<sub>3</sub>, TCO<sub>2</sub>, BE, SO<sub>2</sub>;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bi-direcional com o software de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de auto-calibração e auto-limpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de 2 (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37o C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;
- O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;
- P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

**16.11 – Para o LOTE VI: Hematologia:** Para este lote a empresa deverá executar:

- a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 01 (um) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsa e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.
- b) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h.
- c) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná -



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr, em seu analisador hematológico fornecido como "backup" e no equipamento de coloração.

d) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE: assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos (exceto Laser e Shear Valv); manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200 marca Abbott; deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada.

e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento "backup", e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.

f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.

i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)

j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do SADT/HUOP, ficando a contratada obrigada a arcar com todos os custos das análises.

**16.12 – Para o LOTE VII: Imunologia e Hormônios. Condições para o lote:**

a) O lote deverá conter os itens de mesma marca/fabricante.

b) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

c) Todos os reagentes devem ser de mesma marca ou originais do equipamento modelo Mini Vidas, marca Biomerrieux.

d) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

e) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

f) A empresa vencedora deverá fornecer Gratuitamente ao contratante:



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

- f.1) Assessoria Técnica e Científica para para produtos e/ou problemas ocorridos;
- f.2) manutenção preventiva trimestral e corretiva em até 24 hs para o equipamento Analisador Imunológico modelo Mini Vidas marca Biomerrieux, número de Tombo Isep Pr n. 329867 e HUOP 07004006, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr;
- f.3) Deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento Mini-Vidas com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;
- f.4) custo de hospedagem e deslocamento do técnico.
- g) Em caso de atraso superior a 24 hs (quarenta e oito) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).

**16.13 – Para o LOTE VIII:** Registro de preço de insumos para Ultrapurificador de água. Condições para o lote:

- a) O lote deverá conter os itens de marca original ou licenciada pela fabricante do equipamento de osmose reversa e ultrapurificador.
- b) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.
- c) Todos os reagentes devem ser de mesma marca ou originais do equipamento de Osmose Reversa Marca Gehaka, modelo OS20LX e Ultrapurificador de água Marca Gehaka, modelo Master System PyD situados no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr;

**16.14 – Para o LOTE IX:** Registro de produtos para a realização de exames imunológicos baseados em metodologia ELISA com cessão de uso de equipamento. Condições do Lote:

- a) A empresa vencedora deverá ceder sem ônus para o HUOP uma leitora de ELISA com características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados.

**16.14 – Para o LOTE X:** Registro de tubos para coleta de sangue á vácuo.

- a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame, para efetuar-se a validação dos produtos. A não validação por parte da equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;
- b) Deverá ser fornecido em cessão de uso pela empresa contratada uma a estante ou



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

aparelho de automação para uso com tubos VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.

c) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;

d) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia e Análises Clínicas. Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos (nos períodos da manhã, tarde e noite), com turmas de no máximo 04 servidores, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;

e) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

**16.15 – Para o LOTE XI:** Registro de tiras reagentes para análise de Urina.

a) Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposta deverão estar incluídos:

b) Fornecimento de controle interno (2 níveis), devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização de pelo menos um nível diariamente.

**16.16 – Para o LOTE XII:** Registro de produtos para realização de exames bioquímicos.

a) A empresa licitante deverá atender ou fornecer integralmente todos os produtos descritos no referido lote e os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reativos licitados para cada teste. **COMO CRITÉRIO DE PADRONIZAÇÃO LABORATORIAL, SERÃO PERMITIDAS APENAS DUAS MARCAS PARA CONTEMPLAR OS EXAMES E CONTROLES/CALIBRADORES DO LOTE EM QUESTÃO;**

b) Esta padronização é necessária para maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais, pois os reativos são utilizados em análises complementares entre si.

**16.17 – Para o LOTE XIII:** Registro de reagentes para tipagem sanguínea.

**16.18 – Para o LOTE XIV:** Registro de agulhas e acessórios para coleta de sangue a vácuo.

a) No valor proposta deverá estar incluída a cessão de um localizador de veias para uso pelo setor de coletas do Laboratório de Análises Clínicas, sem ônus para a contratante;

b) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP,



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame, para efetuar-se a validação dos produtos. A não validação por parte da equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;

c) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;

d) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, com utilização de localizador de veias, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento.

**16.19 – Para o LOTE XV:** Registro de produtos para realização de exames microbiológicos automatizados para o laboratório de análises clínicas do HUOP de acordo com as condições seguintes:

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fluido para a preparação de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST como para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- c) Solução indicadora AST, se houver, para preparo de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST ou para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- d) Fluido para o preparo de inóculo para identificação de bactérias no sistema.
- e) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFarland. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- f) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos **ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO**, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa **CONTRATADA** deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa **CONTRATADA** é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela **CONTRATANTE**, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a **CONTRATADA** deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;
- k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;
- l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;
- m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;
- n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);



- o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);
- p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

- A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores.
- B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a metilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL).
- C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes.
- D) Entrada aleatória de painéis ou cartões.
- E) Painéis ou cartões combinados ou separados (identificação e teste de sensibilidade).
- F) Calibração automática.
- G) Capacidade mínima para até 60 painéis ou cartões/dia.
- H) MICs verdadeiros ou calculados.
- I) Fluxo de trabalho simples e reduzido.
- J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para ID (identificação bacteriana), AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) ou a combinação de identificação e antibiograma.
- Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.
- K) Software para gerenciamento das análises e resultados.
- L) Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas e para final de protocolos.
- M) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento.
- N) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos.
- O) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados a longo prazo.



### **17- PARA OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO:**

**17.1** - Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

**17.2** - Os consumíveis para os equipamentos em comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

**17.3** - A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados aos LOTES é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

**17.4** – A gestão do comodato dos equipamentos ficará sob responsabilidade do docente **Rafael Andrade Menolli**, responsável pelo Setor de S.A.D.T. do Hospital Universitário, ou outro profissional que eventualmente venha substituí-lo no cargo, devendo eventuais irregularidades ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**17.5** – A assinatura dos contratos de deverá ser feita em até 08 (oito) dias úteis após a convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

### **17 – DO PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

**17.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**17.3** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

**17.4** – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações nº 4534.12362084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsáude), rubricas 33903010, 33903035, 33903021 nas fontes 100 ou 250.

### **18 – PENALIDADES**

**18.1** - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

sanções administrativa, garantida prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.2** - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**18.2.1** - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**18.2.2** - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

- a) De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;
- d) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
- f) De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

**18.2.3** - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;

**18.2.4** - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

**18.2.5** - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**18.2.6** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo n° 001219/2013**

**Pregão n° 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

**18.3** - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.4** - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.5** Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

**18.6** - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**18.6.1** – As sanções administrativas prevista neste item 18.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da instrução de Serviço n.º 003/2004 – GRE, de 14 de maio de 2004.

**18.7** - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.8** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

## **19 – DOS RECURSOS**

**19.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**19.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**19.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.4** – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**



**20.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **21 - DO JULGAMENTO POR LOTE**

**21.1** - No que se refere aos **LOTES** o julgamento será sob o critério menor preço por lote, onde, finalizada a etapa de lances, a porcentagem de desconto deverá ser igual para todos os itens.

**21.2** – Os valores dos itens dos lotes não poderão ultrapassar o teto máximo unitário estipulado em Edital.

**21.3** – Faz-se necessário o julgamento por lote tendo em vista a seguinte questão:

a) A compra de determinados produtos sob a forma de lote é para padronizar uma linha de produtos, promovendo desta forma, um maior controle de qualidade na elaboração de soluções reagentes para serem utilizadas nas análises laboratoriais, bem como está em acordo com as Boas Práticas de Laboratório Clínico (BPLC) pois os reativos são utilizados muitas vezes em análises complementares entre si. O uso de marca/fabricante diferente implica em perda da qualidade de análise.

**21.4** - A porcentagem de descontos nos lances dos **LOTES** deverá ser proporcional em todos os itens, sendo que os lances serão feitos sobre o Valor unitário total dos lotes.

## **22 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

**22.1** - Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

a) O Setor de Licitação enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

b) A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;

c) Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em via única, providenciar a(s) assinatura(s), postá-la via Correio ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;

**22.1.1** - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição.

**22.1.2** - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

## **23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**23.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**23.2** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**23.3** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**23.4** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**23.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 85, da Lei Estadual n.º 15608/2007, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer a instrução do processo licitatório.

**23.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a entrega da Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**23.7** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (dia 07/11), qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão, conforme item **22.9** deste edital.

**23.7.1** - A Administração decidirá sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anterior a abertura do certame, ou seja, dia 08/11. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

**23.7.2** - A impugnação, bem como o julgamento, deverá seguir o disposto no Art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

**23.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**23.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na **Área de Protocolo do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP/UNIOESTE)**, à **Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**23.10** - **A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de sub-ítem, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.**

**23.11** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**23.12** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23.13** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Cascavel, 25 de outubro de 2013.

Karine D. Byhain Souza  
Pregoeira

Allan Cezar Faria Araújo  
Diretor Geral do HUOP



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO I – Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**Para agilizar o processo solicitamos que as empresas apresentem, além da proposta escrita, a proposta em pen drive ou CD, conforme descreve o programa [APLICATIVO DE PROPOSTAS - LICITAÇÃO - TASY](#), dentro do site [www.unioeste.br/huop](http://www.unioeste.br/huop), no link licitações, na pasta do Pregão Presencial 025/2013. O preenchimento da proposta deverá seguir os passos apontados no programa que deverá ser baixado. A planilha em formato txt. está disponível no mesmo link acima apontado, dentro da pasta do Pregão Presencial 025/2013. A proposta eletrônica deverá ser entregue ao progeiro da sessão após a abertura dos envelopes proposta.**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
1	54704	SELECTRA - Reposição - Bomba de água original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA E II, contendo conjunto completo com motor elétrico e sistema anexo	un	1,0000	2.500,0000	N/N/N
2	54848	SELECTRA - Reposição - Bomba de vácuo original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA E II, contendo conjunto completo com motor elétrico e sistema anexo	un	1,0000	1.800,0000	N/N/N
3	54850	SELECTRA - Reposição - Conector para mangueira externa e interna, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	3,0000	20,0000	N/N/N
4	54852	SELECTRA - Reposição - conjunto de Teflon para multiválvula, para Analisador Automatizado SELECTRA E II - VITALAB, Original.	un	1,0000	1.105,7700	N/N/N
5	54851	SELECTRA - Reposição - Conjunto de correias dentadas, contendo oito correias, original ou licenciado pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	1,0000	130,0000	N/N/N
6	54853	SELECTRA - Reposição - Conjunto plástico para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	231,8500	N/N/N
7	54854	SELECTRA - Reposição - Conjunto plástico para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de reagentes, original para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	231,8500	N/N/N
8	51410	SELECTRA - Reposição - Sample cups ou copos de amostras p/ analisador automatizado SELECTRA E II - VITALAB, VITAL SCIENTIFIC, Original, pcte 500 unids.	un	3,0000	264,5300	N/N/N
9	54855	SELECTRA - Reposição - Correia em borracha para misturador (mixer), original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	2,0000	20,1000	N/N/N
10	54856	SELECTRA - Reposição - Filtro de água para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	2,0000	171,4200	N/N/N
11	54857	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 340 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	590,0000	N/N/N
12	54858	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 376 nm para analisador	un	1,0000	550,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

13	54859	automatizado SELECTRA E II, original. SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 405 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	550,0000	N/N/N
14	54860	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 436 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	550,0000	N/N/N
15	54861	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 505 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	550,0000	N/N/N
16	54862	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 546 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	550,0000	N/N/N
17	54864	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 578 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	550,0000	N/N/N
18	54863	SELECTRA - Reposição - Filtro de leitura com comprimento de onda de 620 nm para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	550,0000	N/N/N
19	51920	SELECTRA - Reposição - Lâmpada 12 volts 20W, original e compatível c/ analisador automatizado SELECTRA E II, c/ emissão de UV	Pç	5,0000	42,9900	N/N/N
20	51842	SELECTRA - Reposição - Líquido de Limpeza específico p/ analisador automatizado SELECTRA E II, licenciado pelo fabricante do equipamento.	ml	2.000,0000	0,2870	N/N/N
21	54881	SELECTRA - Reposição - Líquido de Sistema específico p/ analisador automatizado SELECTRA E II, licenciado pelo fabricante do equipamento.	ml	2.000,0000	0,2160	N/N/N
22	54886	SELECTRA - Reposição - Membrana da Bomba de Vácuo do Analisador Automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	280,0000	N/N/N
23	54889	SELECTRA - Reposição - Multiválvula do diluidor, original ou licenciada pelo fabricante, para o equipamento SELECTRA EII	un	1,0000	2.036,1200	N/N/N
24	54892	SELECTRA - Reposição - Probe para pipetagem de Amostra Biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	2.900,0000	N/N/N
25	54895	SELECTRA - Reposição - Probe para pipetagem de Reagentes, com sistema de aquecimento, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	3.500,0000	N/N/N
26	54897	SELECTRA - Reposição - Rolamento com adaptador para fixação em agulhas de pipetagem de amostras biológicas, específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	201,0500	N/N/N
27	54903	SELECTRA - Reposição - Rolamento para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de amostra biológica, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	45,4900	N/N/N
28	54905	SELECTRA - Reposição - Rolamento para misturador (mixer), específico para probe de pipetagem de reagentes, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	45,4900	N/N/N
29	54901	SELECTRA - Reposição - Rolamento para fixação em agulhas de pipetagem de reagentes, específico para probe de pipetagem de reagentes, original, para o analisador automatizado SELECTRA E II.	un	1,0000	201,0500	N/N/N
30	51716	SELECTRA - Reposição - Rotor de reação/multicubeta, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	8,0000	311,3900	N/N/N
31	54911	SELECTRA - Reposição - Seringa marca KLOHEN completa, de reagente, 1,0 mL, para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	2.086,5100	N/N/N
32	54909	SELECTRA - Reposição - Seringa marca KLOHEN completa, de amostra, 100 microlitros, para analisador automatizado SELECTRA E II, original.	un	1,0000	2.086,5100	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

33	53052	SELECTRA - Reposição - Teflon para Seringa Amostra (100 Microlitros) para Analisador Automatizado SELECTRA E II - VITALAB, Original.	un	1,0000	110,0000	N/N/N
34	54915	SELECTRA - Reposição - Teflon para Seringa Reagente (1,0 mL), p/ Analisador automatizado SELECTRA EII, VITALAB, Original.	un	1,0000	110,0000	N/N/N
35	54916	SELECTRA - Reposição - Válvula de três vias para diluidor, original, para analisador automatizado SELECTRA E II	un	1,0000	687,0800	N/N/N
51	53131	Disco Para Antibiograma - Bacitracina 0,04 UI	un	250,0000	0,4290	N/N/N
52	54222	Disco Para Antibiograma Ácido Nalidixico 30 Ug	un	250,0000	0,2280	N/N/N
53	54223	Disco Para Antibiograma Ácido Pipemídico, 20 Ug	un	250,0000	0,2280	N/N/N
54	51690	Disco para antibiograma - Ampicilina Sulbactam (10/10 ug)	un	1.500,0000	0,2820	N/N/N
55	51666	Disco para antibiograma Amicacina 30 ug	un	1.500,0000	0,2430	N/N/N
56	54225	Disco Para Antibiograma - Amoxicilina - Ácido Clavulânico (20/10 Ug)	un	2.000,0000	0,3950	N/N/N
57	51373	Disco para antibiograma - Ampicilina 10ug	un	1.500,0000	0,2310	N/N/N
58	51382	Disco para Antibiograma Azitromicina 15 mcg	un	1.500,0000	0,3410	N/N/N
59	51358	Disco para Antibiograma Aztreonam 30 mcg	un	2.000,0000	0,2510	N/N/N
60	51374	Disco para Antibiograma Cefalotina 30 mcg	un	750,0000	0,2510	N/N/N
61	51375	Disco para antibiograma Cefepima 30ug	un	2.000,0000	0,2880	N/N/N
62	52008	Disco para antibiograma Cefotaxima 30ug	un	2.000,0000	0,2510	N/N/N
63	51353	Disco para Antibiograma Ceftazidima 30 mcg	un	2.000,0000	0,2510	N/N/N
64	53300	Disco Para Antibiograma Ciprofloxacina 5 Mcg	un	1.900,0000	0,2640	N/N/N
65	53301	Disco Para Antibiograma Clindamicina 2 Mcg	un	1.000,0000	0,2510	N/N/N
66	51366	Disco para Antibiograma Cloranfenicol 30 mcg	un	1.750,0000	0,2510	N/N/N
67	59158	Disco para Antibiograma Doxiciclina 30 mcg	un	250,0000	0,4020	N/N/N
68	54232	Disco Para Antibiograma Eritromicina15ug	un	1.000,0000	0,3950	N/N/N
69	51361	Disco Para Antibiograma Estreptomicina 10ug	un	250,0000	0,3950	N/N/N
70	54233	Disco Para Antibiograma Gatifloxacina 5ug	un	250,0000	0,2520	N/N/N
71	51367	Disco para Antibiograma Gentamicina 10 ug	un	2.000,0000	0,2510	N/N/N
72	59162	Disco para antibiograma Levofloxacina 5ug	un	250,0000	0,3950	N/N/N
73	59249	MICROBIOLOGIA - Disco para antibiograma Linezolida 30 ug	un	1.250,0000	0,2930	N/N/N
74	59161	Disco para antibiograma Lomefloxacina 10ug	un	250,0000	0,4020	N/N/N
75	51383	Disco para Antibiograma Meropenem 10 mcg	un	2.000,0000	0,3950	N/N/N
76	51388	Disco para Antibiograma Nitrofurantoina 300ug	un	500,0000	0,2570	N/N/N
77	51365	Disco para Antibiograma Norfloxacina 10 mcg	un	500,0000	0,2510	N/N/N
78	54236	Disco Para Antibiograma Novobiocina 05ug	un	500,0000	0,3410	N/N/N
79	59163	Disco para antibiograma Ofloxacina 5ug	un	250,0000	0,3410	N/N/N
80	51362	Disco para Antibiograma Oxacilina 1 mcg	un	500,0000	0,2510	N/N/N
81	51363	Disco para Antibiograma Penicilina 10 mcg	un	1.250,0000	0,2570	N/N/N
82	51384	Disco para Antibiograma Piperacilina + Tazobactam 100/10 mcg	un	1.500,0000	0,3950	N/N/N
83	54242	Disco Para Antibiograma Polimixina B	un	1.500,0000	0,3330	N/N/N
84	51370	Disco para Antibiograma Sulfametoxazol-trimetopim (23,75/1,25mcg)	un	1.900,0000	0,2520	N/N/N
85	51387	Disco Para Antibiograma Teicoplanina 30 Ug	un	750,0000	0,3950	N/N/N
86	51661	Disco Para Antibiograma Tetraciclina 30 Mcg	un	1.900,0000	0,2310	N/N/N
87	53133	Disco Para Antibiograma Tobramicina 10 Ug	un	1.500,0000	0,3950	N/N/N
88	51356	Disco para Antibiograma Vancomicina 30 mcg	un	1.000,0000	0,2310	N/N/N
89	54235	Discos Para Antibiograma Imipenem 10ug	un	2.000,0000	0,3850	N/N/N
90	54244	Discos Para Antibiograma Rifampicina 5ug	un	250,0000	0,2310	N/N/N
91	54245	Discos Para Antibiograma Ticalcilina/ácido Clavulânico (75/10ug)	un	1.400,0000	0,2930	N/N/N
154	53134	Disco Adonitol	un	500,0000	2,2500	N/N/N
155	53135	Disco Arabinose	un	500,0000	1,5500	N/N/N
156	51721	Disco de Dextrose	un	500,0000	0,8900	N/N/N
157	51371	Disco de Maltose	un	500,0000	0,9700	N/N/N
158	51372	Disco de Manitol	un	500,0000	0,9700	N/N/N
159	51368	Disco de Sacarose	un	750,0000	0,9700	N/N/N
160	51369	Disco de Trealose	un	750,0000	2,6700	N/N/N
161	53136	Disco Dulcitol	un	500,0000	1,6800	N/N/N
162	52800	Disco Inositol	un	500,0000	0,9700	N/N/N
163	53099	Disco Lactose	un	500,0000	0,9700	N/N/N
164	53138	Disco Rafinose	un	300,0000	0,8900	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

165	53139	Disco Rhamnose	un	300,0000	0,4800	N/N/N
166	53140	Disco Sorbitol	un	300,0000	0,9700	N/N/N
173	53206	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 500 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	17,7700	N/N/N
174	53203	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 1000 mL, fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	29,8400	N/N/N
175	53204	VIDRARIA BOROSSILICATO- Balão volumétrico em vidro com tampa esmerilhada, capacidade para 2000 ml., fundo chato. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	40,0300	N/N/N
176	52803	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 1000 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	14,0600	N/N/N
177	53172	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 100 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	3,6200	N/N/N
178	52804	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 2000 mL, vidro. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	29,5800	N/N/N
179	53173	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 250 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	4,0000	N/N/N
180	52806	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 4000 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	158,0000	N/N/N
181	53174	VIDRARIA BOROSSILICATO- Bequer forma baixa, capacidade 500 à 600 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	8,7200	N/N/N
182	53177	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 1000 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	14,9600	N/N/N
183	55252	VIDRARIA - Erlenmeyer capacidade de 2000 mL, em vidro comum (alcalino)	un	1,0000	27,1300	N/N/N
184	53178	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 250 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	5,4600	N/N/N
185	53180	VIDRARIA BOROSSILICATO- Erlenmeyer em vidro com capacidade de 500 mL. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	1,0000	9,1600	N/N/N
186	53182	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta Sorológica, Graduada, capacidade 10ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	500,0000	3,3700	N/N/N
187	53183	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 2,0 ml, graduação 1/200, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	20,0000	2,7000	N/N/N
188	53184	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de	un	5,0000	5,2400	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

		Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 25ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%				
189	53185	VIDRARIA BOROSSILICATO- Pipeta de Bohr/Sorológica, Graduada, capacidade 5,0 ml, graduação 1/10, Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	50,0000	2,7200	N/N/N
190	53187	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 100 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	5,0000	7,0800	N/N/N
191	55266	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro com tampa esmerilhada, capacidade de 1000 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	20,0000	39,3300	N/N/N
192	52809	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 2000 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	10,0000	59,8400	N/N/N
193	53190	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 250 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	13,8400	N/N/N
194	55262	VIDRARIA BOROSSILICATO- Proveta graduada confeccionada em vidro, capacidade de 500 ml. Vidro Borossilicatado. Teor mínimo de óxido de boro na composição do vidro, atestado pelo fabricante: acima de 12%	un	3,0000	22,9100	N/N/N
195	54961	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos anti-citoplasma de neutrófilos (ANCA), utilizando como substrato neutrófilos fixados com etanol, pela metodologia de Imunofluorescência Indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	100,0000	23,4900	N/N/N
196	54942	IMUNOLOGIA - Anti-DNA nativo - kit para determinação qualitativa e semi quantitativa de anticorpos no soro humano anti-DNA de fita dupla por Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína e substrato de Crithidia luciliae.	Det	300,0000	9,3000	N/N/N
197	54959	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgA anti-Endomísio (EmA), utilizando como substrato cortes de tecidos (esôfago) de macaco, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	300,0000	35,4800	N/N/N
198	54957	IMUNOLOGIA - Kit para detecção de anticorpos IgG anti-LKM (anticorpos antimicrosomal de rim e fígado), utilizando como substrato cortes combinados de tecidos (estômago, rim e fígado) de rato, pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína.	Det	480,0000	18,7800	N/N/N
199	54950	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG contra vírus Epstein-barr em soro e plasma humano.	Det	100,0000	8,3600	N/N/N
200	54949	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgM contra vírus Epstein-barr em soro e plasma humano.	Det	100,0000	8,3600	N/N/N
201	54940	IMUNOLOGIA - FAN-HEp2 - kit para determinação	Det	960,0000	3,9000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

		de anticorpos antinucleares utilizando substrato HEp2 pela metodologia de Imunofluorescência indireta, com conjugado utilizando fluoresceína. Com soros controles positivo e negativo.				
202	54948	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG contra vírus Herpes simplex tipo 2 em soro e plasma humano.	Det	100,0000	7,5200	N/N/N
203	54947	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgM contra vírus Herpes simplex tipo 2 em soro e plasma humano.	Det	100,0000	7,5200	N/N/N
204	54993	IMUNOLOGIA - Lâmina para controle de qualidade de microscópio de fluorescência contendo áreas marcadas com micropartículas fluorescentes calibradas para oferecer fluorescência 1+ a 4+ e negativo.	un	2,0000	487,3000	N/N/N
205	54956	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG contra Toxoplasma gondii em soro e plasma humano.	Det	100,0000	5,7000	N/N/N
206	54977	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgM contra Toxoplasma gondii em soro e plasma humano.	Det	100,0000	6,6100	N/N/N
207	54946	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgG contra vírus Herpes simplex tipo 1 em soro e plasma humano. Kit com 50 testes.	Det	100,0000	7,5200	N/N/N
208	54945	IMUNOLOGIA - Kit de Imunofluorescência indireta com conjugado utilizando fluoresceína para detecção qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos IgM contra vírus Herpes simplex tipo 1 em soro e plasma humano.	Det	100,0000	7,5200	N/N/N
209	55147	IMUNOLOGIA - Imunofluorescência - Treponema pallidum - Antígeno liofilizado para Imunofluorescência indireta	Det	800,0000	7,4700	N/N/N
378	53244	IMUNOLOGIA - Absorvedor (sorbent) para FTA-Abs	ml	25,0000	75,3500	N/N/N
379	55715	MICROBIOLOGIA - Alça de Drigauski descartável	un	10,0000	1,9300	N/N/N
380	54148	IMUNOLOGIA - (ASLO) - Kit compl. p/ determinação de anticorpos anti-estreptolisina O em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	200,0000	0,5200	N/N/N
381	54990	IMUNOLOGIA - Kit para a identificação de auto-anticorpos IgG contra antígenos celulares humanos, pela metodologia de imunoblot. O teste deverá conter fita de nitrocelulose impregnada com antígenos purificados pelo menos de SS-A 52 Kda,, SS-A 60 Kda, SS-B, CENP-B, Scl-70, Sm/RNP, Sm, Jo-1.	Det	96,0000	65,3500	N/N/N
382	59193	Kit para identificação semi-quantitativa de auto-anticorpos IgG e IgA contra Fator intrínseco, Célula parietal, Transglutaminase tecidual, Saccharomyces cerevisiae (ASCA) e Gliadina com método de imunoenensaio enzimático baseado em membrana.	Det	96,0000	58,0300	N/N/N
383	53515	Azul de Metileno " Loeffler " (ziehl-neelsen)	ml	5.000,0000	0,0280	N/N/N
384	54028	IMUNOLOGIA - BHCG - Teste Imunocromatográfico para detecção qualitativa de Gonadotrofina Corônica Humana (hormônio da gravidez) em soro e	un	300,0000	0,7400	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

		urina							
385	54031	MICROBIOLOGIA - Cabo de Kolle - Para Agulha Ou Alça Bacteriológica	un	10,0000		15,2100		N/N/N	
386	53104	VIDRARIA - Cálice para sedimentação em vidro comum transparente - capacidade 125 ml.	un	50,0000		12,0100		N/N/N	
387	55290	VIDRARIA - Cálice sedimentação em vidro comum para exame parasitológico de fezes, graduado, capacidade 250 ML	un	50,0000		15,6000		N/N/N	
388	51295	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem FUCHS ROSENTHAL, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	2,0000		169,0700		N/N/N	
389	55250	VIDRARIA BOROSSILICATO- Câmara de contagem NEUBAUER, com placa base em vidro ótico especial, sem espelhamento	un	10,0000		197,2500		N/N/N	
390	51667	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Escherichia coli ATCC 25922: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000		37,0100		N/N/N	
391	51665	MICROBIOLOGIA - cepa padrão Pseudomonas aeruginosa ATCC 27853	Fr	1,0000		27,6900		N/N/N	
392	55717	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 25923: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado, microorganismos padrões derivados de coleções nacionais ou internacionais certificadas.	Fr	1,0000		33,6600		N/N/N	
393	52905	Coletor Universal Estéril Para Urina Para Exames	un	10.000,0000		0,3500		N/N/N	
394	53298	MATERIAL E REAGENTE - Conjunto para coloração de Papanicolaou contendo os corantes: Hematoxilina de Harris, OG e EA36, cada frasco contém 500 mL	un	3,0000		171,7200		N/N/N	
395	54039	Corante - Lugol Forte	ml	4.000,0000		0,0800		N/N/N	
396	54046	Corante Azul de metileno Solução aquosa 1% (frasco com 500ml)	ml	1.000,0000		0,0530		N/N/N	
397	54056	Cronômetro digital para laboratório, formato anatômico, contendo alarme sonoro, modos de medição: tempo líquido, tempo de volta, tempo intermediário, horas, minutos, segundos, AM/PM, ano, mês, dia e dia da semana, resistente à água, unidade de medida: 1/100 de segundo.	CX	5,0000		39,7700		N/N/N	
398	59096	Cubetas de plástico reduzidas para coagulômetro marca Quick-timer - Drake, modelo N00010 caixa com 100 tubos + 100 hastas metálicas para agitação eletromagnética, original.	un	1,0000		126,0000		N/N/N	
399	55103	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 50 gramas de dextrose)	un	100,0000		9,1600		N/N/N	
400	55105	BIOQUÍMICA - Dextrosol xarope pronto para uso, não fermentado não alcoólico, para realização de TOTG, frasco 200 a 300 mL (contendo 75 gramas de dextrose)	un	300,0000		9,1600		N/N/N	
401	51360	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 a 10 mm de diâmetro, 180 a 250 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	30,0000		3,4000		N/N/N	
402	51355	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 10 a 20 mm de diâmetro, 280 a 350 mm de comprimento com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	30,0000		3,4000		N/N/N	
403	57405	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 5 à 8 mm de diâmetro e 170 à 230 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	20,0000		3,4000		N/N/N	
404	55136	IMUNOLOGIA - (FR) - Kit completo para determinação de Fator Reumatóide em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro	Det	200,0000		0,4360		N/N/N	



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

405	53045	Fita para determinação de pH, faixa de 0 a 14 (Caixa com 200 tiras)	un	400,0000	0,1540	N/N/N
406	54069	Fitas Etest de Anfotericina B para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	50,0000	18,2200	N/N/N
407	59147	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de Ertapenem para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	18,2200	N/N/N
408	54071	Fitas Etest de Fluconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico.	un	50,0000	18,2200	N/N/N
409	52907	Fitas Etest de Imipenen, com EDTA, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	20,6900	N/N/N
410	54072	Fitas Etest de Imipenen, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	18,2200	N/N/N
411	54073	Fitas Etest de Itraconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	50,0000	18,2200	N/N/N
412	59148	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest de meropenem, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	18,2200	N/N/N
413	52906	Fitas Etest de vancomicina, para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antibiótico.	un	100,0000	18,2200	N/N/N
414	54074	Fitas Etest de Voriconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	50,0000	20,6900	N/N/N
415	59149	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com: Cefotaxima/cefotaxima + ácido clavulânico (CT/CTL)	un	50,0000	20,6900	N/N/N
416	59150	MICROBIOLOGIA - Fitas Etest ESBL fitas com Ceftazidima/ceftazidima + ácido clavulânico (TZ/TZL)	un	50,0000	20,6900	N/N/N
417	51879	MICROBIOLOGIA - Fitas reativas de oxidase: teste diferencial na identificação de bactérias Gram negativas	un	500,0000	1,3900	N/N/N
418	59172	Frascos descartáveis em material plástico para coleta de urina de 24 horas, com capacidade para 3 litros	un	250,0000	4,3000	N/N/N
419	55144	IMUNOLOGIA - HBsAg- teste rápido imunocromatográfico para detecção de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	un	150,0000	5,9300	N/N/N
420	55145	IMUNOLOGIA - HCV- teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da Hepatite C	un	80,0000	4,2500	N/N/N
421	51344	IMUNOLOGIA - HIV - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de anticorpos HIV-1 e HIV-2 em soro e sangue total humano (APROVADO E VALIDADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE)	un	50,0000	5,7300	N/N/N
422	59166	Kit Rotavirus Teste imunocromatográfico. Teste rápido imunocromatográfico para detecção rápida e segura do antígeno de rotavirus em amostras de fezes.	un	150,0000	6,0800	N/N/N
423	52921	Lâmina extensora em acrílico para confecção de esfregaço.	un	50,0000	3,4000	N/N/N
424	54097	Lâmina fosca lapidada , 26X76 mm, caixa com 50 unidades	CX	100,0000	3,9900	N/N/N
425	51185	VIDRARIA - Lâminas de vidro Lisas para Microscopia, não lapidadas, cx. com 50 unidades	CX	1.500,0000	2,6800	N/N/N
426	51187	VIDRARIA - Lamínulas em vidro para câmara de Neubauer, tamanho 20x26x0,4mm, caixa com 10 unidades.	CX	10,0000	69,2200	N/N/N
427	51186	VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x24mm, caixa com 100 unidades	CX	100,0000	2,6900	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

428	52810	embaladas a vácuo VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x60mm, caixa com 100 unidades	CX	40,0000	6,6100	N/N/N
429	53247	VIDRARIA - Lamínulas de vidro para microscopia tamanho 24x50mm, caixa com 100 unidades	CX	15,0000	5,7600	N/N/N
430	54102	embaladas a vácuo Macro Controlador Para Pipeta Sorológica/bor/pipeta Graduada Para Acoplamento de Pipetas de 0,1 A 100 MI Com Filtro Hidrofórico de 0,3 Micras	un	25,0000	108,1100	N/N/N
431	57284	MICROBIOLOGIA - meio de cultura - agar Bile Esculina	g	2.000,0000	1,0900	N/N/N
432	51350	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - agar MICOBIÓTICO - ágar para isolamento e identificação de fungos patogênicos	g	3.000,0000	1,9800	N/N/N
433	57290	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Bile Esculina - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso.	un	500,0000	1,7200	N/N/N
434	59189	Meio de cultura em caldo VP em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	500,0000	2,4200	N/N/N
435	59191	Meio de cultura MILI (motilidade lisina e indol) - meio de cultura em tubos de 2 a 5 ml prontos para uso	un	1.000,0000	2,1100	N/N/N
436	54111	Óleo de Imersão para microscopia (frasco com 100ml)	ml	2.000,0000	0,2480	N/N/N
437	54120	Papel filtro, folhas com 50 x 50 cm (Pcte com 100)	un	5,0000	52,3600	N/N/N
438	53662	Parasitofiltro Descartável Para Exame Parasitológico de Fezes	un	1.500,0000	0,5200	N/N/N
439	52780	MATERIAL E REAGENTE - Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, estéril, embalada individualmente, descartável.	un	35.000,0000	0,1230	N/N/N
440	52779	Pipeta "PASTEUR" de transferência, graduada, volume de 3,0 mL, não estéril, descartável.	un	30.000,0000	0,0900	N/N/N
441	54125	Pipeta Western Green Para Vhs	un	25,0000	2,1600	N/N/N
442	57407	MATERIAL E REAGENTE - Pêra de borracha, com três vias, para pipetas graduadas/volumétricas.	un	25,0000	11,3400	N/N/N
443	54127	MATERIAL E REAGENTE - Pissete de plástico (polietileno) capacidade 500 ml, graduado	un	20,0000	4,8800	N/N/N
444	55435	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno, simples sem divisão com 150mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	un	5.000,0000	1,4300	N/N/N
445	55434	MATERIAL E REAGENTE - Placa de Petri descartável em poliestireno cristal, simples sem divisão com 90mm x 15mm, estéril, embalada com no máximo 10 peças, constando na embalagem do produto, individualmente, o nome, a data de fabricação, a validade do mesmo e o numero do lote	un	15.000,0000	0,4580	N/N/N
446	55447	MATERIAL E REAGENTE - Ponteiras descartáveis amarelas, capacidade de 1 a 200 microlitros, autoclaváveis, pacote com 1000 unidades, MODELO GILSON	pct	300,0000	10,8500	S/N/N
447	55448	Ponteira Desc, Capacidade 200 A 1000 Microlitros, Autoclavável, Modelo Tipo Gilson	pct	50,0000	41,4800	N/N/N
448	51409	IMUNOLOGIA - (PCR) - Kit completo para determinação de Proteína C Reativa em látex, contendo soros controle positivo e negativo e placa de reação em vidro.	un	200,0000	0,6000	N/N/N
449	51389	MICROBIOLOGIA - Sangue desfibrinado de carneiro para uso em meios de cultura frascos com 10 ml (para evitar contaminação por frequência de uso)	ml	4.000,0000	0,8200	N/N/N
450	53519	HEMATOLOGIA - Solução de Giemsa para Hematologia	ml	1.000,0000	0,0760	N/N/N
451	53299	HEMATOLOGIA - Solução de May Grunwald para hematologia	un	1.500,0000	0,0610	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

452	61220	Solução descorante para Ziehl Nielsen composta por solução alcoólica de ácido clorídrico a 3%.	ml	5.000,0000	0,0350	N/N/N
453	54184	MICROBIOLOGIA - Suplemento V e X liofilizado com líquido reconstituente	Fr	100,0000	19,7000	N/N/N
454	57332	MICROBIOLOGIA - SUPLEMENTO SELETIVO - Meio de cultura Chromogenic Candida	Fr	5,0000	218,3200	N/N/N
455	57333	MICROBIOLOGIA - Swab esteril com haste plástica para coleta de material biológico SEM meio de transporte	un	5.000,0000	0,1400	N/N/N
456	55467	MICROBIOLOGIA - Swab com haste plástica para coleta de material biológico: os dispositivos são sistemas estéreis e prontos para uso, previstos para coletar, transportar e manter as amostras clínicas para o exame bacteriológico, COM MEIO DE TRANSPORTE	un	8.000,0000	0,7600	N/N/N
457	53096	VIDRARIA - Tubo cônico de vidro comum graduado, com capacidade de 10 mL	un	100,0000	1,9100	S/N/N
458	54193	Tubo Plástico Para Cetrifuga, Com Tampa de Rosca, Fundo Cônico, Graduado. Cap. 15ml. Diam. Ext. 17mm. Alt. 137mm	un	150,0000	0,2440	N/N/N
459	54191	MATERIAL E REAGENTE - Tubo cônico para cetrifuga, em polipropileno translúcido, graduados, com tampa plástica de rosca, com capacidade para 50 mL	un	150,0000	0,3400	N/N/N
460	51282	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio 12 x 75 mm, Vidro Borosilicatado	un	2.000,0000	0,0850	N/N/N
461	51479	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x 100 mm com tampa de rosca com cor clara (vermelha ou branca), autoclavável.	un	5.000,0000	0,9400	N/N/N
462	59127	Tubo de Ensaio 15 X 100mm, autoclavavel	un	1.000,0000	1,0700	N/N/N
463	51478	Tubo plástico com capacidade de 5ml, com tampa, sem anticoagulante, para armazenamento de amostra.	un	10.000,0000	0,0600	N/N/N
464	55721	MICROBIOLOGIA - Turbidez padrão1/2 Escala de MacFarland - padrão de turvação utilizado para determinar a intensidade da multiplicação bacteriana em meios líquidos de cultivo.	un	10,0000	3,3500	N/N/N
465	51354	VDRL - Reagente para determinação sorológico de anticorpos (reaginas) para sífilis, uso diagnóstico "in vitro". Reagente pronto para uso, teste sem inativação.	un	20.000,0000	0,0830	N/N/N
466	60766	Coletor de Sangue Arterial, , para análise de gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria, contendo no mínimo 80 UI heparina lítica com cálcio balanceado para eletrólitos, com volume de amostra entre 0,5 e 3,0 mL, com tampa de vedação.	un	20.000,0000	2,6600	N/N/N
467	54000	GASOMETRIA - Coletor de sangue arterial para análise de gases sanguíneos, eletrólitos, metabólitos e co-oximetria, contendo 80 UI de heparina lítica liofilizada, balanceada para eletrólitos, com volume de amostra 0,5 a 2,0 mL, tampa de vedação.	un	10.000,0000	2,9800	N/N/N
468	687	Coletor de urina infantil unissex, com área adesiva hipoalérgica, com escala de graduação. Embalagem individual, estéril, com dados de identificação e procedência tipo de esterilização e validade com e registro no Ministério da Saúde	un	2.500,0000	0,3720	N/N/N
469	54048	Corante Leishman	ml	1.000,0000	0,0839	N/N/N
470	55294	VIDRARIA - Cuba para coloração em vidro comum, contendo tampa em vidro, SEM divisão interna, com cesto de coloração para mínimo de oito lâminas, para coloração de PAPANICOLAU	un	10,0000	100,3700	N/N/N
471	55388	MATERIAL E REAGENTE - Eletrodo combinado universal de vidro, referência interna Ag/AgCl, para uso geral em laboratório, com junção cerâmica (pode-se completar o nível do eletrólito). Dimensões: 140 mm x 13 mm, faixa de medição de	un	3,0000	121,5500	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

472	51285	0,00 à 14,00 pH e temperatura entre 0° e 80° C. MATERIAL E REAGENTE - Espátula tipo colher em chapa de aço inox com 22 cm de comprimento para pesagem de reagentes	un	3,0000	170,4000	N/N/N
473	53222	Espátula em aço inox tipo canaleta , de 20 cm	un	3,0000	6,4100	N/N/N
474	52917	Estante em metal revestido com PVC com capacidade para 120 tubos com 13mm de diâmetro x 100mm altura.	un	10,0000	23,8500	N/N/N
475	54061	Estante Para Tubos de Ensaio, Confeccionada Em Ferro Revestido Com Pvc Capacidade Para 24 Tubos 16mm de Diâmetro	un	3,0000	22,8600	N/N/N
476	60235	Frasco (Garrafa) para Cultura de Tecidos - Área de Crescimento 150cm², estéril	un	30,0000	11,2800	N/N/N
477	60233	Frasco (Garrafa) para Cultura de Tecidos - Área de Crescimento 25cm², estéril	un	30,0000	2,7600	N/N/N
478	55159	IMUNOLOGIA - tiras para realização de western blotting RÁPIDO para HIV, embalagem contendo mínimo de 18 tiras, kit completo contendo controles positivo e negativo.	Det	2,0000	3.080,0000	N/N/S
479	59129	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio para microscópio trinocular marca: OLYMPUS, modelo: BX51, ORIGINAL OU LICENCIADA PELO FABRICANTE	Pç	2,0000	276,9000	N/N/N
480	59128	Lâmpadas em halogênio p/ microscopio 6 volts/30 wats, compatível com microscópio binocular marca: OLYMPUS, modelo: CX31	Pç	5,0000	117,1500	N/N/N
481	59130	Lâmpadas em VAPOR DE MERCURIO 100 watts, para microscópio de fluorescência trinocular marca: OLYMPUS, modelo: BX51, ORIGINAL OU LICENCIADA PELO FABRICANTE	Pç	1,0000	1.576,2000	N/N/N
482	59110	Latex Para Exo Antigenos em Meningites - Kit Completo contendo controles POSITIVO e NEGATIVO	Det	90,0000	53,2500	N/N/N
483	53218	MATERIAL E REAGENTE - Pinça anatômica reta, com ponta esmerilhada em aço inox.	un	15,0000	15,2200	N/N/N
484	54147	Rack Plastico Com Tampa, Para Ponteira Amarela Universal, Com Capacidade Para 96 Ponteiras de 0-200 Microlitros	un	10,0000	3,5800	N/N/N
485	54146	Rack Plastico Com Tampa, Para Ponteira Azul Universal, Com Capacidade Para 96 Ponteiras de 200-1000 Microlitros	un	5,0000	3,7800	N/N/N
486	57335	MICROBIOLOGIA - Soro fetal bovino estéril	ml	2.000,0000	0,4890	N/N/N
487	51292	MATERIAL E REAGENTE - Suporte para micropipeta automática com lugar para no mínimo seis (6) micropipetas.	un	3,0000	144,8400	N/N/N
488	53614	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro à álcool para estufa de 60° C.	un	3,0000	28,6000	N/N/N
489	53192	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro à álcool para estufa de 200°C	un	2,0000	37,4200	N/N/N
490	53618	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro para estufas bacteriológicas e esterilização a seco, escala interna, capilar refletor amarelo ou branco, enchimento a mercúrio (Hg), fechamento redondo, diâmetro do corpo entre 11,7 à 11,8 mm e diâmetro da haste entre 6,5 à 7,5 mm, comprimento entre 145 à 155 mm, haste entre 115 à 125 mm, temperatura entre -10°C à 110°C.	un	10,0000	35,9900	N/N/N
491	55496	MATERIAL E REAGENTE - Termômetro de máxima e mínima segundo Six, construído em plástico resistente, faixa de leitura entre -30°C e +50°C, com divisão de 1°C, botão reset e coluna de etanol/mercúrio com indicadores de máx/min incorporados.	Pç	3,0000	17,4100	N/N/N
492	57334	MICROBIOLOGIA - Triptona	g	500,0000	0,5500	N/N/N
493	54011	Ácido Acético Glacial Pa.	ml	3.000,0000	0,0190	N/N/N
494	51558	MATERIAL E REAGENTE - Ácido Clorídrico PA	ml	2.000,0000	0,0174	N/N/N
495	54017	MATERIAL E REAGENTE - Álcool etílico absoluto PA	ml	30.000,0000	0,0186	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

496	53110	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Isopropílico PA	ml	5.000,0000	0,0232	N/N/N
497	53219	MATERIAL E REAGENTE - Álcool Metílico 99,8% PA ACS (metanol)	ml	3.000,0000	0,0139	N/N/N
498	55369	MATERIAL E REAGENTE - Bicarbonato de sódio PA	g	500,0000	0,0145	N/N/N
499	54168	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 4,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0476	N/N/N
500	54169	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 7,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0481	N/N/N
501	54170	MATERIAL E REAGENTE - Calibrador de pH metro, pH 9,0 (solução tampão)	ml	1.500,0000	0,0484	N/N/N
502	58780	Carbonato de Potássio	g	500,0000	0,0264	N/N/N
503	58758	Barrilete em PVC rígido com capacidade mínima de 10 litros, com torneira e tampa e sistema indicador de volume.	un	1,0000	132,7700	N/N/N
504	53214	Barrilete em PVC rígido com capacidade mínima de 20 litros, com torneira e tampa e sistema indicador de volume. (Caixa com 10unid.)	un	1,0000	200,0900	N/N/N
505	53210	MATERIAL E REAGENTE - Bandeja para pipetas, em PVC, como suplemento para gavetas, com mínimo de quatro divisões largas internas que acomodem aproximadamente 30 pipetas graduadas de 1 a 20 mL, com dimensões máximas de 42cmX30cmX3cm (profundidade X largura X altura)	un	3,0000	149,1000	N/N/N
506	59156	Cloreto de Magnésio PA	g	500,0000	0,0256	N/N/N
507	55376	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de potássio P.A.	g	1.000,0000	0,0242	N/N/N
508	57404	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 8 à 10 mm de diâmetro e 280 à 380 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, com cabo de metal.	un	20,0000	2,3200	N/N/N
509	57406	MATERIAL E REAGENTE - Escova cilíndrica para limpeza de tubos de vidro, com tamanho entre 35 à 45 mm de diâmetro e 390 à 470 mm de comprimento, com cerdas de piaçava, cabo de metal.	un	20,0000	4,2400	N/N/N
510	54066	MATERIAL E REAGENTE - Éter etílico P.A.	ml	3.000,0000	0,0618	N/N/N
511	59177	Filtro com membrana de 0,22 micras para esterilização (descartável)	un	100,0000	7,4400	N/N/N
512	54078	Fosfato de Potássio Dibásico - K2hpo4	g	500,0000	0,0820	N/N/N
513	53113	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de potássio monobásico P.A. anidro (KH2PO4)	g	500,0000	0,0680	N/N/N
514	54077	Fosfato de Sódio Dibásico - Na2hpo4	g	500,0000	0,0890	N/N/N
515	55397	MATERIAL E REAGENTE - Fosfato de sódio monobásico - NaH2PO4	g	500,0000	0,0750	N/N/N
516	60234	Frasco (Garrafa) para Cultura de Tecidos - Área de Crescimento 75cm², estéril	un	50,0000	4,8300	N/N/N
517	55257	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 100 mL	un	20,0000	7,0200	N/N/N
518	53181	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 1000 mL	un	15,0000	19,0400	N/N/N
519	52005	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 250 mL	un	20,0000	9,0100	N/N/N
520	52006	VIDRARIA BOROSSILICATO- Frascos para reagentes em vidro borosilicatado, contendo tampa de rosca e anel corta-gotas em polipropileno, com capacidade para 500 mL, totalmente autoclavável	un	20,0000	11,4200	N/N/N
521	53116	MATERIAL E REAGENTE - Glicerol (glicerina) PA	ml	5.000,0000	0,9300	N/N/N
522	53117	MATERIAL E REAGENTE - Glucose D(+) anidra PA ACS (DEXTROSE)	g	1.000,0000	0,0720	N/N/N
523	53193	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Potássio P.A	g	500,0000	0,0540	N/N/N
524	55401	MATERIAL E REAGENTE - Hidróxido de Sódio PA	g	1.500,0000	0,0215	N/N/N
525	52912	L - Fenilalanina	g	50,0000	1,7400	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

526	54913	Lâmpadas em halogênio para microscópio $\times$ 12 volts $\times$ 30 watts, compatível com microscópio binocular marca: NIKON, modelo: ALPHAPHOT 2.	Pç	10,0000	119,8100	N/N/N
527	55726	MICROBIOLOGIA - Latex para Cryptococcus. Kit completo Com controle positivo e negativo para mínimo 100 testes	un	1,0000	1.946,2800	N/N/N
528	55503	MATERIAL E REAGENTE - Xilol PA	ml	20.000,0000	0,0257	N/N/N
529	55017	HEMATOLOGIA - Líquido de Tuerck para contagem de leucócitos	ml	500,0000	0,0412	N/N/N
530	61179	Marcador Múltiplo de Tempo para laboratório digital com controle simultâneo e independente de até 30 reações, em intervalos de 1 a 999 minutos. O mesmo deve apresentar indicação do tempo restante para o despertar de uma reação e indicação do tempo transcorrido após o despertar de uma reação até o reconhecimento pelo operador. Com cronômetros internos indicando segundos e décimos de segundo e visor digital, despertar com indicação sonora e luminosa. Bateria interna para os casos de falta de energia; Alimentação 110V/220V - selecionável na fonte do equipamento.	un	2,0000	410,0000	N/N/N
531	54113	MICROBIOLOGIA - Óleo mineral estéril	ml	500,0000	0,9600	N/N/N
532	53046	Placa de Kline, de vidro escavada com 12 anéis para VDRL, (parte superiora fosca para anotação de amostra)	un	5,0000	24,7000	N/N/N
533	51182	VIDRARIA - Placa de Petri Vidro 150 mm x 15mm	un	50,0000	13,1700	N/N/N
534	53763	VIDRARIA - Placa de petry em vidro 60 x 15mm	un	100,0000	3,1800	N/N/N
535	54129	VIDRARIA - Placa de Petri em vidro 90mm x 15mm	un	100,0000	3,9300	N/N/N
536	60308	Ponteira descartável, capacidade 0,5 a 10 microlitros, autoclavável, modelo tipo GILSON. Livre de DNase, RNase e pirôgenicos, compatível com micropipetador Brand Transferpette 10 mL. Pacote com 1000 ponteiros.	pct	10,0000	49,3300	S/N/N
537	53120	MATERIAL E REAGENTE - Sacarose PA	g	1.000,0000	0,1570	N/N/N
538	52908	Sangue oculto - sistema para detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes, método imunocromatográfico, sem dieta.	un	300,0000	4,4800	N/N/N
539	57338	MICROBIOLOGIA - Solução de fucsina para coloração de Gram.	ml	8.000,0000	0,0238	N/N/N
540	53520	MICROBIOLOGIA - Solução de violeta genciana para coloração GRAM	ml	5.000,0000	0,0429	N/N/N
541	54177	Sulfato de Sódio Anidro	g	500,0000	0,0224	N/N/N
542	53209	MATERIAL E REAGENTE - suporte (rack) para microtubos (tipo eppendorf), autoclavável, com posições numeradas, com capacidade para 20 a 24 microtubos de 1,5 mL	un	3,0000	15,6500	N/N/N
543	59124	Termo-higrômetros digital, display de leitura em cristal líquido, escala de temperatura interna de no mínimo -10°C e máximo +60°C, escala de temperatura externa de no mínimo -40°C à +70°C com resolução de 0,1°C para temperatura e 1% para umidade, com alimentação a pilha e certificado de calibração.	Pç	10,0000	158,6800	N/N/N
544	53245	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 1,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	8,0000	28,7900	N/N/N
545	60237	Tween 20	ml	1.000,0000	0,0911	N/N/N
546	60238	Tween 80	ml	1.000,0000	0,0582	N/N/N
547	53047	MATERIAL E REAGENTE - Haste plástica estéril, embalagem individual	un	500,0000	0,1900	N/N/N
548	55725	MICROBIOLOGIA - Jarra para anaerobiose em PVC rígido com 2.500 ml.	un	2,0000	235,8100	N/N/N
549	36581	VIDRARIA - Tubo de durham confeccionado em vidro, tamanho entre 32 a 47mm x 4 a 7mm	Pç	500,0000	0,6390	N/N/N
550	51377	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 100 lâminas	un	25,0000	11,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

551	51376	MATERIAL E REAGENTE - Caixa porta lâminas em polipropileno com capacidade para 50 lâminas	un	25,0000	5,0500	N/N/N
552	54076	MATERIAL E REAGENTE - Formaldeído PA	ml	3.000,0000	0,1360	N/N/N
553	51287	MATERIAL E REAGENTE - Funil em polipropileno, com superfície interna lisa e diâmetro de 70 a 80 mm, com haste 10 mm diâmetro e 50 a 60 mm de comprimento	un	10,0000	3,5000	N/N/N
554	53121	MATERIAL E REAGENTE - Safranina (corante)	g	500,0000	1,6800	N/N/N
555	53583	Fucsina Fenicada (coloração Ziehl-neelsen)	ml	3.000,0000	0,0540	N/N/N
556	53509	Amônio Hidróxido P. A. - Á. C. S.	ml	1.000,0000	0,0200	N/N/N
557	55373	MATERIAL E REAGENTE - Cianeto de sódio PA.	g	500,0000	0,1590	N/N/N
558	55416	MATERIAL E REAGENTE - Nitroprussiato de sódio PA (dihidratado)	g	500,0000	0,7000	N/N/N
559	59106	L Cistina (aminoácido)	g	100,0000	1,9500	N/N/N
560	54190	MATERIAL E REAGENTE - TRIS (Hidroximetil) Aminometano	g	2.000,0000	0,4000	N/N/N
561	54178	Sulfato de Zinco Heptahidratado Pa	g	200,0000	0,0972	N/N/N
562	53107	MATERIAL E REAGENTE - Ácido cítrico P.A. ANIDRO (Citric acid, anhydrous, >=99,5%, puriss. P.A.).	g	100,0000	0,0313	N/N/N
563	60217	Meio de cultura RPMI 1640 suplementado com L-Glutamina e HEPES e contendo indicador vermelho de fenol. Unidade em pó para preparo de 1 litro.	un	20,0000	16,9300	N/N/N
564	55094	BIOQUÍMICA - ADA - kit completo para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	ml	150,0000	20,0000	N/N/N
565	59105	BIOQUÍMICA - ADA - soro CALIBRADOR para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	ml	50,0000	227,3300	N/N/N
566	59104	BIOQUÍMICA - ADA - soro CONTROLE, contendo 2 níveis de analito, para determinação de adenosina deaminase em soro, líquido e líquido pleural.	ml	50,0000	430,0000	N/N/N
567	64775	Creatinina - Método Enzimático Determinação Sorológica E Na Urina	ml	5.000,0000	2,0900	N/N/N
568	64785	Reagente - Colesterol HDL 50/100 testes ou precipitações com ácido fosfotungstico e magnésio	ml	200,0000	0,8700	N/N/N
569	64772	Frasco Coletor plástico para fezes, com pazinha.	un	1.000,0000	0,2000	N/S/N
570	54063	MATERIAL E REAGENTE - Estojo porta lâminas em polipropileno transparente (26x76mm) tipo tubete, com tampa rosqueável, capacidade para 3 lâminas.	un	200,0000	0,6500	N/N/N
571	54996	IMUNOLOGIA - Teste imunocromatográfico rápido para detecção de Toxinas de Clostridium difficile.	Det	80,0000	95,8500	N/N/N
572	53238	Meio de Cultura Agar Agar	g	2.000,0000	0,5300	N/N/N
573	53638	Meio de Cultura Agar Bacteriológico	g	3.000,0000	0,6600	N/N/N
574	53242	Meio de cultura Ágar Cetrimide	g	1.500,0000	1,0600	N/N/N
575	53239	Meio de cultura ágar Citrato de Simmons	g	1.500,0000	0,5300	N/N/N
576	51480	Meio de Cultura Agar Mac Conkey (MACKONKEY)	g	5.000,0000	0,2740	N/N/N
577	53636	Meio de cultura Agar Nutriente (frasco com 500 gramas)	g	500,0000	0,7700	N/N/N
578	53237	Meio de cultura Agar Sabouraud (frasco com 500 gramas)	g	5.000,0000	0,4300	N/N/N
579	53702	Meio de Cultura Ágar Tríplice Açúcar Ferro ( T S I )	g	2.000,0000	0,3620	N/N/N
580	54205	Meio de Cultura Ágar Xilose Lisina Desoxicolato (xld)	g	1.000,0000	0,3400	N/N/N
581	54262	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Base para Agar Sangue	g	5.000,0000	0,6300	N/N/N
582	53701	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo de infusão de cérebro e coração	g	1.000,0000	0,3080	N/N/N
583	51643	Meio de Cultura Mueller Hinton	g	500,0000	0,7400	N/N/N
584	57300	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - CALDO TIOGLICOLATO - meio de cultura para cultura de bactérias anaeróbicas	g	500,0000	0,3190	N/N/N
585	54204	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Tripticaseína de Soja (TSB)	g	1.000,0000	0,4790	N/N/N
586	51184	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo Verde Brillhante	g	5.000,0000	0,8500	N/N/N
587	53639	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Caldo MR-VP	g	500,0000	0,2190	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

(VOGES PROKAUER) para identificação de enterobactérias						
588	53307	Meio de cultura Caseína hidrolisada (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,7450	N/N/N
589	53316	Meio de Cultura Chromogenic Ut	g	3.000,0000	2,5500	N/N/N
590	51572	Meio de Cultura Cled	g	5.000,0000	0,5300	N/N/N
591	53717	Meio de cultura DNase	g	1.500,0000	0,7400	N/N/N
592	53623	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura Extrato de carne	g	1.000,0000	0,8400	N/N/N
593	54199	MICROBIOLOGIA - meio de cultura Extrato de levedura	g	2.000,0000	0,5300	N/N/N
594	53716	Meio de cultura Gelatina (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,4260	N/N/N
595	54261	Meio de cultura Hektoen	g	1.000,0000	1,1700	N/N/N
596	52590	Meio de cultura ágar manitol salgado - Chapman	g	3.500,0000	0,3720	N/N/N
597	53125	MICROBIOLOGIA - Meio de Cultura Peptona Bacteriológica	g	500,0000	0,7400	N/N/N
598	52811	Meio de Cultura Peptona Caseina	g	1.000,0000	0,4040	N/N/N
599	53240	Meio de Cultura Peptona de Carne	g	1.000,0000	0,6300	N/N/N
600	53320	MICROBIOLOGIA - Meio de cultura - Proteose de peptona	g	1.000,0000	0,9500	N/N/N
601	53631	Meio de Cultura Salmonella / Shigella ( SS )	g	1.000,0000	0,3940	N/N/N
602	54203	Meio de cultura Teague (Frasco com 500 gramas)	g	1.000,0000	0,4260	N/N/N
603	55148	IMUNOLOGIA - Imunofluorescência - Trypanosoma cruzi - Antígeno liofilizado para Imunofluorescência indireta	Det	200,0000	3,4500	N/N/N
604	63319	Fita Etest de Polimixina para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/ml de antifúngico.	un	300,0000	18,0400	N/N/N
605	59141	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Proteus mirabilis: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	50,5800	N/N/N
606	59142	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão ATCC Shigella flexneri.: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	50,5800	N/N/N
607	59138	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1705 teste de Hodge modificado-positivo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,9200	N/N/N
608	59139	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC BAA-1706 teste de Hodge modificado-negativo: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,9200	N/N/N
609	59140	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Klebsiella pneumoniae ATCC 70603: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,9200	N/N/N
610	59144	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Salmonella enteritidis ATCC 35218: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,9200	N/N/N
611	59145	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 29213: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,9200	N/N/N
612	59146	MICROBIOLOGIA - Cepa padrão Staphylococcus aureus ATCC 43300: na forma de discos de gelatina ou pó liofilizado.	Fr	1,0000	47,9200	N/N/N
613	54070	Fitas Etest de Cetoconazol para determinar a concentração inibitória mínima (CIM) em mcg/mL de antifúngico. (Kit com 100 testes)	un	100,0000	18,4000	N/N/N
614	54140	Ponteira descartável, capacidade 500 a 5000 microlitros, autoclavável, compatível com pipetador BRAND, pacote com 1000 unidades.	pct	10,0000	235,0900	S/N/N
615	55506	MATERIAL E REAGENTE - Teste imunocromatográfico (teste qualitativo) para detecção de metabólitos da cocaína e canabinóides em amostras de urina, pela metodologia de imunoinibição de captura micropartículas.	un	100,0000	5,3200	N/N/S
616	62707	Líquido MIF (Mercurio - Iodo - Formol) para Parasitologia.	ml	1.000,0000	0,0319	N/N/N
617	54186	MICROBIOLOGIA - VCN (Vancomicina, Colistina,	Fr	3,0000	31,9500	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

618	55507	Nistatina) caixa com 10 x 2,5ml (suplemento VCN) MATERIAL E REAGENTE - Paineis para detecção de, no mínimo, metabólitos da anfetamina, morfina, cocaína, e canabinóides em amostras de urina e/ou soro.	un	300,0000	29,8200	N/N/S
619	55458	MATERIAL E REAGENTE - Reagente de Pandey para determinação de globulinas. Frasco com 100 ml.	ml	300,0000	0,0319	N/N/N
620	59178	CRIOTUBO 2,0ml tampa rosca externa sem base	un	100,0000	1,1600	N/N/N
621	53563	MATERIAL E REAGENTE - Cloreto de sódio P.A	g	500,0000	0,0234	N/N/N
622	54006	MATERIAL E REAGENTE - Acetato de etila p.a.	ml	1.000,0000	0,0236	N/N/N
623	51294	MICROBIOLOGIA - Vaselina Líquida Estérel. Destinada a selar os meios de cultura em tubo. Apresentação em frascos de 50 a 100 mL	ml	500,0000	0,0231	N/N/N
624	55222	MATERIAL E REAGENTE - Tubo plástico com capacidade para 0,5 mL (tipo eppendorf), embalagem com 500 unidades	un	3,0000	9,2600	N/N/N
625	52901	VIDRARIA BOROSSILICATO- Tubo de ensaio confeccionado em vidro borossilicatado, com tampa de rosca, tamanho aproximado 16 x 160 mm. Vidro Borossilicatado.	un	1.000,0000	1,7800	N/N/N
626	55325	VIDRARIA - Tubo de ensaio confeccionado em vidro, tamanho 13 x (70 a 75) mm com borda comum (tubo de hemólise)	un	1.500,0000	0,5000	N/N/N
627	53655	Estante de Plástico P/ Tubo de Ensaio (azul) 24,5x10,5x5,5cm	un	10,0000	11,5000	N/N/N
628	53661	Estante de Plástico P/ Tubo de Ensaio (amarela) 26,5x12,5x3cm	un	5,0000	11,5000	N/N/N
629	53656	Estante de Plástico P/ Tubo de Ensaio (branco) 26,5x12,5x7,5cm	un	5,0000	11,5000	N/N/N
630	54256	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume fixo 10 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	86,4500	N/N/N
631	55224	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume fixo 100 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	86,4500	N/N/N
632	55226	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume fixo 1000 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de calibração e precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	86,4500	N/N/N
633	55227	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume fixo 20 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	86,4500	N/N/N
634	55225	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume fixo 200 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiros, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	86,4500	N/N/N
635	55228	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume fixo 50 microlitros, corpo	un	5,0000	86,4500	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

636	55236	autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia. MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume variável 100 até 1000 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	228,0000	N/N/N
637	55235	MATERIAL E REAGENTE - Micropipeta automática de precisão volume variável 20 até 200 microlitros, corpo autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de precisão. Pistão em aço inox altamente polido e base/porta cone confeccionada em alumínio para alta durabilidade. Inclui suporte. Com 03 anos de garantia.	un	5,0000	228,0000	N/N/N
638	53225	Micropipeta automática de precisão volume variável 500 até 5000 microlitros, visor de 4 dígitos, autoclavável com dispensador de ponteiras, com certificado de calibração e precisão. Com 03 anos de garantia.	un	2,0000	809,3600	N/N/N

**Lote: 1** **Valor edital: 683.691,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
251	54702	Acido latico	Det	2.200,0000	2,9900	N/N/N
252	54962	Acido Úrico	Det	2.500,0000	1,3600	N/N/N
253	54963	Albumina	Det	5.000,0000	1,3500	N/N/N
254	60136	Álcool etílico	Det	2.000,0000	2,8200	N/N/N
255	54964	Amilase	Det	5.000,0000	2,6800	N/N/N
256	60137	Amônia	Det	600,0000	2,2100	N/N/N
257	54966	Bilirrubina Total	Det	16.000,0000	1,2700	N/N/N
258	54965	Bilirrubina Direta	Det	20.000,0000	1,3500	N/N/N
259	54967	Cálcio Total	Det	3.000,0000	1,3400	N/N/N
261	54976	CK-MB (atividade) - Creatino Fosfoquinase fração MB	Det	2.000,0000	5,5100	N/N/N
262	54968	CK-NAC (Creatino Fosfoquinase)	Det	4.000,0000	1,4700	N/N/N
263	60145	Cloro	Det	6.000,0000	2,2300	N/N/N
265	54970	Colesterol HDL	Det	4.000,0000	4,3000	N/N/N
266	54971	Colesterol LDL	Det	1.000,0000	4,7000	N/N/N
267	54969	Colesterol Total	Det	4.500,0000	1,2400	N/N/N
268	60140	Complemento C3	Det	1.200,0000	9,5700	N/N/N
269	60141	Complemento C4	Det	1.200,0000	8,9800	N/N/N
270	54972	Creatinina	Det	40.000,0000	1,4100	N/N/N
271	54973	Desidrogenase Láctica - LDH	Det	5.000,0000	1,4100	N/N/N
272	54974	Ferro	Det	1.500,0000	2,1900	N/N/N
273	54975	Fosfatase Alcalina	Det	4.500,0000	1,4300	N/N/N
274	54978	Fosfato (fósforo)	Det	3.000,0000	1,3200	N/N/N
275	54979	Gama-GT	Det	5.000,0000	1,4500	N/N/N
276	54980	Glicose	Det	19.000,0000	1,0700	N/N/N
277	54981	Hemoglobina Glicada - Ha1c	Det	2.500,0000	10,8100	N/N/N
278	54982	Lipase	Det	4.000,0000	4,7600	N/N/N
279	54983	Magnésio	Det	9.000,0000	1,7600	N/N/N
280	60144	Potássio	Det	15.000,0000	2,2300	N/N/N
281	54986	Proteína Total	Det	4.000,0000	1,5300	N/N/N
282	54987	Proteína Total Na Urina Ou Líquor	Det	4.000,0000	2,0100	N/N/N
283	54989	Sódio	Det	16.000,0000	2,2300	N/N/N
284	54991	TGO (AST) - Aspartato aminotransferase	Det	20.000,0000	1,3800	N/N/N
285	54992	TGP (ALT) - Alanino aminotransferase	Det	20.000,0000	1,4300	N/N/N
286	54994	Triglicérides	Det	5.000,0000	1,6900	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

287	54995	Uréia	Det	32.000,0000	1,3200	N/N/N
289	54984	PCR - Proteína C Reativa	Det	42.000,0000	3,6500	N/N/N
290	60143	PCR Ultra - proteína C reativa Ultrassensível	Det	600,0000	8,5700	N/N/N

**Lote: 2** **Valor edital: 163.780,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
312	58371	Fibrinogenio - Teste de Fibrinogênio Plasmático (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	600,0000	5,0500	N/N/N
313	58369	TAP automatizado - Teste de protrombina (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	25.000,0000	3,2900	N/N/N
314	58370	KPTT - Teste de tromboplastina parcial ativada (coagulação) em equipamento automatizado com acesso randomico	Det	25.000,0000	3,1400	N/N/N

**Lote: 3** **Valor edital: 346.321,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
169	51598	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias ANAERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	300,0000	40,2700	N/N/N
170	51801	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para MICOBACTÉRIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	300,0000	160,0000	N/N/N
171	51466	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura ADULTO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	4.000,0000	35,7800	N/N/N
172	53944	MICROBIOLOGIA - Frasco para hemocultura PEDIÁTRICO e cultura de outros fluidos corporais contendo carvão ativado ou resina inibidora de medicamentos antimicrobianos, específico para bactérias AERÓBIAS. Deve ser estéril, descartável e construído em material resistente a impactos para garantir maior segurança à equipe técnica. Metodologia de leitura através de colorimetria ou fluorescência que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.	un	4.000,0000	35,7800	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

<b>Lote: 4</b>		<b>Valor edital: 715.159,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
92	54998	Ácido Valpróico	Det	100,0000	16,4600	N/N/N
93	58367	Alfafetoproteína	Det	100,0000	19,5100	N/N/N
94	55012	Anti-HBc IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B.	Det	1.000,0000	18,4700	N/N/N
95	55011	Anti-HBc Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno "core" do Vírus da Hepatite B	Det	2.000,0000	13,1100	N/N/N
96	55002	Anti HBe- Pesquisa de Anticorpos Contra O Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B	Det	200,0000	18,0400	N/N/N
97	55016	Anti-HBs - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B	Det	2.200,0000	17,8200	N/N/N
98	55013	Anti-HCV 3ª Geração - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite C	Det	2.000,0000	23,1200	N/N/N
99	55005	Anti-HVA IgM - Pesquisa de Anticorpos Igm Contra O Vírus da Hepatite A	Det	100,0000	14,4300	N/N/N
100	55008	Anti-HVA Total - Pesquisa de Anticorpos Totais Contra O Vírus da Hepatite A Quantitativo	Det	100,0000	17,9500	N/N/N
101	55014	Anti-TG - Anti Tireoglobulina	Det	500,0000	11,2200	N/N/N
102	55015	Anti-TPO - Anti tireoperoxidase	Det	500,0000	13,0100	N/N/N
103	55024	CEA - Antígeno Carcinoembrionário	Det	500,0000	19,1700	N/N/N
104	62591	Anti-peptídeo cíclico citrulinado (Anti-CCP)	Det	200,0000	46,4200	N/N/N
105	55069	Beta-HCG Dosagem de Hormônio da Gravidez	Det	1.000,0000	9,7400	N/N/N
106	55019	CA 125 (Antígeno CA 125)	Det	500,0000	19,4800	N/N/N
107	55020	CA 15.3 (Antígeno CA 15.3)	Det	100,0000	19,9800	N/N/N
108	55021	CA 19.9 (Antígeno CA 19.9)	Det	100,0000	20,1900	N/N/N
109	55023	Carbamazepina	Det	100,0000	17,2800	N/N/N
110	62593	Citomegalovírus (CMV) IgG Avidéz	Det	100,0000	30,4200	N/N/N
111	55027	CMV IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Citomegalovírus	Det	1.000,0000	13,7700	N/N/N
112	55028	CMV IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Citomegalovírus	Det	1.000,0000	20,8800	N/N/N
113	55029	Cortisol	Det	500,0000	17,1200	N/N/N
114	58368	Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS)	Det	200,0000	12,6400	N/N/N
115	55030	Digoxina	Det	100,0000	16,2900	N/N/N
116	62595	Doença de Chagas	Det	100,0000	13,9900	N/N/N
117	55034	Estradiol	Det	300,0000	10,0900	N/N/N
118	55036	Fenitoína	Det	100,0000	16,0000	N/N/N
119	55044	Fenobarbital	Det	100,0000	14,1500	N/N/N
120	55039	Ferritina	Det	1.000,0000	12,0900	N/N/N
121	62586	Folato	Det	100,0000	13,9000	N/N/N
122	55040	FSH - hormonio foliculo estimulante	Det	400,0000	9,8100	N/N/N
123	55041	HBeAg - Pesquisa do Antígeno "e" do Vírus da Hepatite B	Det	100,0000	16,2600	N/N/N
124	55042	HBsAg - Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B	Det	2.000,0000	9,9500	N/N/N
125	62584	HBsAg (antígeno de Superfície da Hep. B) teste confirmatório	Det	100,0000	30,3900	N/N/N
126	55043	HIV Ag/Ac - Pesquisa de Antígenos e Anticorpos Contra Antígenos do Vírus HIV	Det	2.000,0000	13,6200	N/N/N
127	55047	Homocisteína	Det	800,0000	34,8700	N/N/N
128	62585	HTLV I/II	Det	200,0000	13,3300	N/N/N
129	55046	Insulina	Det	100,0000	14,5900	N/N/N
130	55048	LH - hormonio luteinizante	Det	400,0000	9,8900	N/N/N
131	55050	Mioglobina	Det	100,0000	14,8900	N/N/N
132	62589	Paratormônio (PTH)	Det	200,0000	17,5500	N/N/N
133	62588	Peptídeo C	Det	100,0000	36,0700	N/N/N
134	55051	Progesterona	Det	200,0000	13,2600	N/N/N
135	55052	Prolactina	Det	300,0000	9,9000	N/N/N
136	55053	PSA Livre - Antigeno Prostatico Especifico fração livre	Det	800,0000	11,5200	N/N/N
137	55054	PSA Total - Antigeno Prostatico Especifico fração total	Det	1.000,0000	11,5100	N/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

138	55056	Rubéola IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra o Vírus da Rubéola .	Det	3.200,0000	18,3000	N/N/N
139	55055	Rubéola IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra o Vírus da Rubéola	Det	3.200,0000	12,5300	N/N/N
140	62594	Sífilis	Det	200,0000	14,4900	N/N/N
141	55061	Teofilina	Det	100,0000	14,4000	N/N/N
142	55062	Testosterona	Det	400,0000	11,0100	N/N/N
143	55063	Toxoplasmose IgG - Pesquisa de Anticorpos IgG Contra Toxoplasma gondii	Det	5.000,0000	14,6300	N/N/N
144	62592	Toxoplasmose IgG Avidez	Det	100,0000	30,4200	N/N/N
145	55064	Toxoplasmose IgM - Pesquisa de Anticorpos IgM Contra Toxoplasma gondii.	Det	5.000,0000	15,8300	N/N/N
146	55067	TSH - hormônio tireoestimulante	Det	3.200,0000	8,6100	N/N/N
147	55057	T3 Livre - hormônio triiodotironina livre FT3	Det	500,0000	9,7000	N/N/N
148	55058	T3 Total - hormônio triiodotironina total	Det	100,0000	8,6700	N/N/N
149	55059	T4 Livre - hormônio tiroxina livre FT4	Det	2.000,0000	8,6300	N/N/N
150	55060	T4 Total - hormônio tiroxina total	Det	100,0000	8,6600	N/N/N
151	55066	Vancomicina	Det	100,0000	26,0400	N/N/N
152	55068	Vitamina B12	Det	100,0000	20,1400	N/N/N
153	62587	Vitamina D	Det	100,0000	16,3000	N/N/N

**Lote: 5** **Valor edital: 551.100,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
377	60146	Gasometria de sangue arterial ou venoso com dosagem de eletrólitos (sódio, potássio, cloreto e cálcio iônico), lactato, bilirrubinas e hemoglobinas	Det	30.000,0000	18,3700	N/N/N

**Lote: 6** **Valor edital: 355.269,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
315	54002	HEMATOLOGIA - Calibrador para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, embalagem com 2 frascos de 2,5 mL.	CX	2,0000	619,0000	N/N/N
316	51568	HEMATOLOGIA - Cleaner (limpador enzimático) para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - caixa com 2 frascos com 50 mL	un	8,0000	254,0000	N/N/N
317	51563	HEMATOLOGIA - controle hematológico para hemograma e reticulócitos, embalagem com 3 frascos de 3,5 mL, sendo um nível baixo, um nível normal e um alto.	CX	20,0000	1.168,0000	N/N/N
318	51566	HEMATOLOGIA - Diluente Sheet, específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, Galão de 20 litros.	GI	150,0000	578,0000	N/N/N
319	51822	HEMATOLOGIA - Filtro de plaquetas para o aparelho analisador Cell Dyn 3200 ABBOTT	un	20,0000	244,0000	N/N/N
320	51560	HEMATOLOGIA- kit para análise de reticulócitos, embalagem contendo 100 testes, compatível com Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 ABBOTT.	CX	40,0000	812,0000	N/N/N
321	51821	HEMATOLOGIA - Reagente LYSE NOC CN-FREE HGB específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, galão 4 litros	GI	30,0000	788,0000	N/N/N
322	59361	HEMATOLOGIA - Reagente WBC LYSE (reag. Leucócitos), específico para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT - embalagem com 4 litros. O reagente deverá ser original ou licenciado pelo fabricante do equipamento.	Fr	100,0000	1.650,0000	N/N/N
323	51569	HEMATOLOGIA - Tubo peristáltico branco para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, kit contendo 4 tubos	CX	6,0000	569,0000	N/N/N
324	51565	HEMATOLOGIA - Controle hematológico para	CX	15,0000	835,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

hemograma SEM RETICULÓCITOS para analisador automatizado Cell Dyn 3200 ABBOTT, com 3 frascos de 3 mL sendo um nível baixo, um nível normal e um alto

Lote: 7			Valor edital: 448.437,3000			
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
210	53971	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Alfafetoproteína: AFP semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.159,9300	N/N/N
211	53955	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM contra a região do "core" do vírus da hepatite B: Anti HBC IgM semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	705,3400	N/N/N
212	57839	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos totais contra a região do "core" do vírus da hepatite B: Anti HBC Total semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.018,8500	N/N/N
213	53943	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos contra antígenos de superfície do vírus da Hepatite B: Anti HBs por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.588,3900	N/N/N
214	53972	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígeno carcinoembrionário: CEA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.422,7300	N/N/N
215	53973	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígeno CA 125: CA 125 semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	783,7200	N/N/N
216	51474	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem do hormônio HCG Total (Gonadotrofina Corionica Humana Total), utilizando metodologia ELFA: HCG Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	604,9600	N/N/N
217	53974	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Beta 2 Microglobulina: Beta 2 microglobulina semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do	un	2,0000	666,1700	N/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

218	53953	equipamento. Embalagem com 30 testes. Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de peptídeo natriurético cerebral (BNP). Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	30,0000	6.350,8700	N/N/N
219	51599	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Enzima Cardíaca, utilizando metodologia ELFA: CKMB Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	2,0000	595,6200	N/N/N
220	53945	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de avidéz de anticorpos IgG para Citomegalovírus: CMV IgG Avidéz semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	329,1200	N/N/N
221	51802	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM para Citomegalovírus: CMV IgM semi-quantitativo. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	680,6300	N/N/N
222	51803	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgG para Citomegalovírus: CMV IgG. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	983,3800	N/N/N
223	51475	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Dímero D. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	6,0000	3.328,3600	N/N/N
224	53950	Item AA - Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Estradiol por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	966,4600	N/N/N
225	53969	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Ferritina: Ferritina semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	2,0000	806,5800	N/N/N
226	53952	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: FSH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	627,0000	N/N/N
227	53966	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos de replicação do vírus da hepatite B: HBeAg semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário,	un	3,0000	705,3400	N/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

		descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.				
228	51472	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos da superfície da Hepatite B (HBsAg): HBsAg Ultra por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	756,8100	N/N/N
229	53933	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgM para Hepatite A: HAV IgM por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	4,0000	822,9200	N/N/N
230	53934	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos totais para Hepatite A: HAV Total por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	4,0000	705,3400	N/N/N
231	51468	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção combinada de antígeno p24 do HIV-1 e das imunoglobulinas G anti HIV-1 e HIV-2 no soro ou plasma humano pela técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	3,0000	1.209,7200	N/N/N
232	53965	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: LH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	627,0000	N/N/N
233	53941	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Mioglobina, utilizando metodologia ELFA: Mioglobina por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	595,6300	N/N/N
234	51476	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de pro calcitonina. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	30,0000	5.606,1100	N/N/N
235	53947	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Progesterona por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	937,5100	N/N/N
236	53940	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Prolactina por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	627,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

237	53970	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Antígeno Prostático Específico - Forma livre: FPISA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	600,9900	N/N/N
238	53930	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de Antígeno Prostático Específico Total: TPSA semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	1.022,6100	N/N/N
239	51556	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgG para Rubéola: RUB IgG. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	983,3800	N/N/N
240	53954	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos IgM para Rubéola: RUB IgM. Kit com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	756,8100	N/N/N
241	53948	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de hormônios de fertilidade: Testosterona por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	1,0000	615,2300	N/N/N
242	53929	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgG Avidex para Toxoplasma gondii: Toxo IgG Avidex por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 30 testes.	un	5,0000	862,1100	N/N/N
243	51470	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti -IgG para Toxoplasma gondii : Toxo IgG. Por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	2,0000	983,3900	N/N/N
244	53008	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de anticorpos anti IgM para Toxoplasma gondii : Toxo IgM semi quantitativo por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	2,0000	1.134,5100	N/N/N
245	53939	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem do hormônio Tireoide Estimulante Humano, utilizando metodologia ELFA: TSH por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	604,9600	N/N/N
246	53936	Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos Paratireoideanos FT3: FT3 (T3 Livre)	un	1,0000	721,1600	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

247	53935	por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes. Kit imunoenzimático automatizado, para detecção de antígenos Paratireoideanos T3 total: T3 total por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	752,3700	N/N/N
248	53938	Kit imunoenzimático automatizado, para dosagem do hormônio Tiroxina, utilizando metodologia ELFA: FT4 (T4 Livre) por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	604,9600	N/N/N
249	53937	Kit imunoenzimático automatizado, para dosagem do hormônio Tiroxina, utilizando metodologia ELFA: T4 total por tecnica imunoenzimatica com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	1,0000	627,0000	N/N/N
250	51555	Kit imunoenzimático automatizado, dosagem de Troponina I ultra, utilizando metodologia ELFA: Troponina I por técnica imunoenzimática com leitura final em fluorescência - Método E.L.F.A. Kit que utiliza reagente unitário, descartável e pronto para uso. Original ou licenciado pelo fabricante do equipamento. Embalagem com 60 testes.	un	25,0000	940,5000	N/N/N

<b>Lote: 8</b>		<b>Valor edital: 10.321,0000</b>				
Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
301	60123	Filtro para uso em osmose reversa, capaz de remover cloro e contaminantes orgânicos presentes na água de alimentação do equipamento. Composto de carvão ativo e dimensão aproximada de 10". Embalagem contendo dados de identificação, fabricação, procedencia e instruções de uso.	un	10,0000	86,0000	N/N/N
302	60131	Osmose reversa - Abrandador (coluna abrandadora) para retenção de carbonatos de cálcio e magnésio em ponto de água da rede. Contem sistema de conexão do tipo "easy fit".	un	2,0000	666,0000	N/N/N
303	60128	Osmose reversa - conectores para mangueiras	un	15,0000	40,8000	N/N/N
304	60122	Osmose reversa - filtro do registro "easy fit" para retenção de particulados	un	5,0000	58,0000	N/N/N
305	60124	Osmose reversa - refil da membrana de osmose reversa para remoção de compostos inorgânicos, orgânicos e microorganismos	un	4,0000	738,0000	N/N/N
306	60125	Osmose reversa - refil de resina de troca iônica de leito misto (deionizador) para eliminação de sais dissolvidos	un	6,0000	153,6000	N/N/N
307	60132	Osmose reversa - refil para coluna abrandadora para retenção de carbonatos de cálcio e magnésio em ponto de água da rede.	un	5,0000	180,0000	N/N/N
308	60127	Osmose reversa - registro "easy fit" de acoplamento ao filtro de particulados em ponto de coleta de água de rede	un	4,0000	58,0000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

309	60130	Osiose reversa - solução de glutaraldeído concentrada específica para sanitização (desinfecção) de sistema e elementos filtrantes	ml	3.000,0000	0,1590	N/N/N
310	60133	Ultrapurificador de água - refil da coluna deionizadora para eliminação de elementos orgânicos e inorgânicos	un	4,0000	153,6000	N/N/N
311	60134	Ultrapurificador de água - lâmpada UV para oxidação de carbono orgânico	un	1,0000	1.130,0000	N/N/N

**Lote: 9** **Valor edital: 60.491,6700**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vi. Máximo Edital	A/C/B
639	59227	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Alfa FetoProteína em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	4,2000	N/N/N
640	59226	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Androstenediona em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	9,2400	N/N/N
641	59192	Kit de ELISA em placa para detecção de auto-anticorpos IgG e IgM contra Cardiolipina. Kit completo com 96 testes.	Det	384,0000	9,7900	N/N/N
642	54988	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgA anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	192,0000	11,6000	N/N/N
643	54985	IMUNOLOGIA - Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-transglutaminase tecidual (anti-tTG). Kit completo com 96 testes.	Det	192,0000	11,6000	N/N/N
644	59200	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgA contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	9,0600	N/N/N
645	59199	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de anticorpos IgG contra Gliadina em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	9,0600	N/N/N
646	59194	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti-Peroxidase Tireoidiana (anti-TPO). Kit com 96 testes.	Det	96,0000	8,2900	N/N/N
647	59195	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG anti tireoglobulina (anti TG). Kit com 96 testes.	Det	96,0000	8,2900	N/N/N
648	59196	Anticorpos IgG contra peptídeos cíclicos citrulinados (Anti-CCP). Kit com 96 testes.	Det	96,0000	37,9100	N/N/N
649	59229	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa do antígeno associado ao câncer ovariano CA125 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	18,6600	N/N/N
650	59228	Kit de ELISA em placa para detecção quantitativa de Antígeno Carcino Embrionário (CEA) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	11,5500	N/N/N
651	55155	IMUNOLOGIA - Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgG para Doença de Chagas com 96 testes	un	384,0000	4,7200	N/N/N
652	59216	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgM contra Citomegalovírus com 96 testes	Det	96,0000	8,4700	N/N/N
653	59215	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Citomegalovírus com 96 testes	Det	9,0000	7,5900	N/N/N
654	59223	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de Dehidroepiandrosterona Sulfato (DHEAS) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	192,0000	7,6400	N/N/N
655	59206	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	9,6400	N/N/N
656	59205	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Epstein Barr em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	9,6400	N/N/N
657	59201	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	10,8400	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

658	59202	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgG contra o vírus Herpes simplex tipo 2 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	10,8400	N/N/N
659	59203	Kit de ELISA em placa para detecção de anticorpos IgM contra o vírus Herpes simplex tipo 1 em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	384,0000	13,3900	N/N/N
660	59204	Herpes Simples IgM Tipo 2 (elisa)	Det	384,0000	13,3900	N/N/N
661	59231	Kit de ELISA em placa quantitativo para determinação do hormônio de gravidez (beta-hCG). Kit com 96 testes	Det	96,0000	3,9800	N/N/N
662	55152	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos para HTLV-I e HTLV-II com 96 testes	un	1,0000	565,4400	N/N/N
663	59218	Teste de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgM contra Rubéola com 96 testes	Det	96,0000	8,4700	N/N/N
664	59217	Teste de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG contra Rubéola com 96 testes	Det	96,0000	7,5900	N/N/N
665	59225	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de testosterona total em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	8,7100	N/N/N
666	59213	Kit de ELISA em placa para determinação de anticorpos IgM para Toxoplasmose com 96 testes	Det	96,0000	7,7900	N/N/N
667	59212	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de anticorpos IgG para Toxoplasmose com 96 testes	Det	96,0000	6,9800	N/N/N
668	59224	Kit de ELISA em placa para determinação quantitativa de 17 - alfa - hidroxiprogesterona (17 OPH) em soro ou plasma. Kit com 96 testes.	Det	96,0000	11,3200	N/N/N
669	59208	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o antígeno de superfície (Anti-HBs) do vírus da hepatite B com 96 testes	Det	192,0000	6,4800	N/N/N
670	59222	Teste de ELISA em placa para determinação do anticorpos totais contra o vírus da hepatite C com 96 testes	Det	96,0000	8,7500	N/N/N

**Lote: 10**

**Valor edital: 88.017,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
36	51189	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio 3,2%	un	1.000,0000	0,6200	N/N/N
37	53635	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	20.000,0000	0,6100	N/N/N
38	51882	Tubo plástico, com capacidade de 1,5 a 2 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA potássico, pediátrico	un	20.000,0000	0,6200	N/N/N
39	53051	Tubo com capacidade de 1,5 a 2,5 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio, para análise de VHS (velocidade de hemossedimentação) diretamente do tubo primário através de estante graduada ou aparelho de automação. A estante ou aparelho de automação deverá ser oferecido em cessão de uso pela empresa contratada, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.	un	2.000,0000	1,9300	N/N/N
40	61354	Tubo Plastico de 2 A 3ml C/ Anticoagulante Citrato de Sódio 3,2%, Pediátrico.	un	15.000,0000	0,6200	N/N/N
41	51883	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA), adulto	un	1.000,0000	0,6100	N/N/N
42	51618	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à Vácuo, c/ capa protetora, c/ anticoagulante EDTA potássico, adulto	un	20.000,0000	0,5100	N/N/N
43	51276	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4 mL, à	un	200,0000	0,7500	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

44	55217	Vácuo, com capa protetora, com anticoagulante heparina sódica ou lítica, com gel separador	un	3.000,0000	0,5900	N/N/N
45	53640	Tubo plástico, com capacidade de 3 a 4,5 mL, à vácuo, com capa protetora, com anticoagulante citrato de sódio 3,2%	un	25.000,0000	0,6700	N/N/N
46	51619	Tubo plástico, com capacidade de 4 a 5 mL, à vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação.	un	15.000,0000	0,9000	N/N/N
47	55218	Tubo plástico, com capacidade de 8 a 9 mL, à vácuo, com capa protetora, sem anticoagulante, com gel separador e com acelerador de coagulação	un	200,0000	1,4100	N/N/N
48	51191	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), c/ anticoagulante EDTA fluoretado (NaF/EDTA)	un	1.500,0000	1,4900	N/N/N
49	57391	Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), com anticoagulante EDTA potássico	un	3.000,0000	1,3800	N/N/N
		Tubo plástico, com capacidade de 500 a 1000 microlitros (minicoleta), sem anticoagulante, com acelerador de coagulação				

**Lote: 11**

**Valor edital:**

**9.690,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
50	52920	Tira reagente para urina, mínimo 10 áreas, com densidade e Leucócitos, frasco com 100 tiras.	Fr	200,0000	48,4500	N/N/N

**Lote: 12**

**Valor edital:**

**207.364,4500**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
325	51703	SELECTRA - Reagente - Ácido Láctico Colorimétrico - Kit completo para determinação no soro, plasma ou líquor, linearidade 120 mg/dL - compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	300,0000	2,4700	N/N/N
326	54703	SELECTRA - Reagente - Ácido Úrico, Enzimático Colorimétrico, linearidade Mínima de 20,0 mg/dL, linha líquida, pronto para uso. - compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	400,0000	0,4630	N/N/N
327	52539	SELECTRA - Reagente - Albumina colorimétrica, linearidade MÍNIMA DE 6,0 g/dl, com PADRÃO PRIMÁRIO - compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	250,0000	0,2550	N/N/N
328	54835	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Alfa-1 anti-tripsina (AAT) em soro humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	60,0000	1,7600	N/N/N
329	54837	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Alfa-1 Glicoproteína ácida, em soro humano, por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	60,0000	11,2100	N/N/N
330	51717	SELECTRA - Reagente - Amilase Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 1500 U/L, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	400,0000	3,5700	N/N/N
331	54705	BIOQUÍMICA - SELECTRA - Determinação quantitativa de anti-estreptolisina O (ASO) em soro humano por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	1.000,0000	3,2500	N/N/N
332	54838	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Apolipoproteína A-I (Apo-AI) em soro ou plasma humano por imunoensaio turbidimétrico para	Det	60,0000	11,5200	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

333	51411	sistemas fotométricos. SELECTRA - Reagente - Bilirrubina Direta, método DCA, para determinação em soro ou plasma, linearidade mínima de 10 mg/dl, compatível com analisador automatizado Selectra 2	ml	400,0000	0,8700	N/N/N
334	51412	SELECTRA - Reagente - Bilirrubina Total, método DCA, para determinação em soro ou plasma, linearidade mínima de 30 mg/dl, compatível com analisador automatizado Selectra 2	ml	400,0000	1,0100	N/N/N
335	51698	SELECTRA - Reagente - Cálcio Arsenazo III, linearidade mínima 30 mg/dl, linha líquida, pronto para uso, compatível com o aparelho Selectra 2	ml	500,0000	0,5600	N/N/N
336	54787	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação quantitativa de Alfa-1 anti-tripsina (AAT) em soro humano por imunoenensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	ml	10,0000	172,0900	N/N/N
337	54789	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação quantitativa de Apolipoproteína A-I (Apo-AI) em soro ou plasma humano por imunoenensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	ml	10,0000	132,6200	N/N/N
338	54781	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação "in vitro" de testes quantitativos do colesterol lipoproteína de alta densidade (HDLc) e do colesterol lipoproteína de baixa densidade (LDLc)	ml	10,0000	165,7700	N/N/N
339	54791	SELECTRA - Reagente - Calibrador para determinação quantitativa de Lipoproteína (a) - Lpa(a)- em soro ou plasma humano por imunoenensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	ml	10,0000	115,5700	N/N/N
340	51696	SELECTRA - Reagente - Calibrador universal (multicalibrador), liofilizado, de BASE HUMANA e NÃO de base bovina, com no mínimo 44 parâmetros, contendo valor para CKMB (método de imunoinibição) Compatível com equipamento Selectra E II.	ml	200,0000	56,8300	N/N/N
341	54792	SELECTRA - Reagente - Conjunto de calibradores multiparamétrico, com no mínimo 5 níveis diferentes para preparação de curva de calibração e controle multiparamétrico para as determinações de proteínas em soro humano por turbidimetria e nefelometria.	ml	10,0000	140,4600	N/N/N
342	51710	SELECTRA - Reagente - CK-NAC UV. Kit Cinético - IFCC, linearidade mínima 1500 U/L. Compatível com o aparelho Selectra 2	ml	500,0000	3,9700	N/N/N
343	51709	SELECTRA - Reagente - CK-MB UV. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima de 1000U/L. Cinético por imunoinibição de isoenzimas. Compatível com o aparelho Selectra 2	ml	500,0000	7,6100	N/N/N
344	54090	SELECTRA - Reagente - Colinesterase. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 14.000 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	300,0000	2,4500	N/N/N
345	51714	SELECTRA - Reagente - Controle/soro controle, caixa com 20 frascos de 5 ml, NÍVEL NORMAL, liofilizado, de BASE HUMANA e NÃO bovina, com no mínimo 44 parâmetros, com componentes humanos e animais purificados, drogas purificadas e componentes não orgânicos.	ml	350,0000	11,3600	N/N/N
346	51712	SELECTRA - Reagente - Controle/soro controle, caixa com 06 frascos de 5 ml, NÍVEL PATOLÓGICO, liofilizado, de BASE HUMANA e NÃO bovina, com no mínimo 44 parâmetros, com componentes humanos e animais purificados, drogas purificadas e componentes não orgânicos.	ml	350,0000	11,3600	N/N/N
347	54797	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Anti-	ml	300,0000	69,5000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

348	54804	estreptolisina O (ASO) no soro por turbidimetria e nefelometria. SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Apolipoproteína A-I, Apolipoproteína A-II e Apolipoproteína B em soro humano por turbidimetria e nefelometria.	ml	10,0000	6,1800	N/N/N
349	54812	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa do Fator reumatóide (FR) no soro por turbidimetria e nefelometria.	ml	30,0000	69,5000	N/N/N
350	54818	SELECTRA - Reagente - Controle para determinação de testes quantitativos in vitro de Ferritina, com no mínimo 4 níveis diferentes	ml	10,0000	128,0300	N/N/N
351	54820	SELECTRA - Reagente - Controle para lipídeos liofilizado, com no mínimo os parâmetros de HDL e LDL colesterol, de origem ou base humana e NÃO bovina.	ml	10,0000	124,4300	N/N/N
352	54805	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Lipoproteína (a) e calibrador para preparação de curva de calibração para as determinações imunológicas de proteínas em soro humano por turbidimetria e nefelometria.	ml	10,0000	153,9600	N/N/N
353	51706	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa da Microalbuminúria em urina por turbidimetria e nefelometria.	ml	300,0000	61,2800	N/N/N
354	51695	SELECTRA - Reagente - Controle de exatidão para determinação imunológica quantitativa de Proteína C Reativa (PCR) no soro por turbidimetria e nefelometria.	ml	300,0000	69,5000	N/N/N
355	54816	SELECTRA - Reagente - Controle de precisão para determinação imunológica quantitativa de proteínas no soro por turbidimetria e nefelometria, com no mínimo 15 parâmetros, contendo necessariamente, valores para alfa-1 glicoproteína ácida e Transferrina	ml	10,0000	119,5300	N/N/N
356	51840	SELECTRA - Reagente - Creatinina Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 15 mg/dl, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	20.000,0000	0,3700	N/N/N
357	51846	SELECTRA - Reagente - LDH - Cinética UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 1000 U/L compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	1,4200	N/N/N
358	54840	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Fator Reumatóide em soro humano por imunoensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	1.500,0000	2,1000	N/N/N
359	54707	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de ferritina em soro ou plasma humano por imunoensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	100,0000	5,9500	N/N/N
360	54713	SELECTRA - Reagente - Ferro-Colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 1000 ug/dL compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	250,0000	1,0100	N/N/N
361	54842	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de fosfatase ácida total e frações em soro ou plasma para sistemas fotométricos.	Det	100,0000	0,9300	N/N/N
362	51704	SELECTRA - Reagente - Fosfatase Alcalina - Cinética UV. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 800 U/L compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	100,0000	1,3700	N/N/N
363	54723	SELECTRA - Reagente - Fósforo. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 15 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2 pronto para uso, método UV	ml	200,0000	0,5000	N/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

364	54726	SELECTRA - Reagente - Gama GT- Cinética UV. IFCC - Szasz -Kit completo para determinação sorológica Linearidade 1500 U/L. Compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	1,8200	N/N/N
365	51841	SELECTRA - Reagente - Glicose Enzimática. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 400 mg/dL compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	1.000,0000	0,1130	N/N/N
366	51843	SELECTRA - Reagente - Lipase - Cinético Colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 300 U/L compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	200,0000	11,3500	N/N/N
367	54843	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Lipoproteína (a) - Lpa(a)- em soro ou plasma humano por imunoenensaio turbidimétrico para sistemas fotométricos.	Det	100,0000	18,3300	N/N/N
368	54844	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Microalbuminúria em urina humana por imunoenensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	1.500,0000	4,3800	N/N/N
369	54706	BIOQUÍMICA - SELECTRA - Determinação quantitativa de Proteína C-Reativa (PCR) em soro humano por imunoenensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	30.000,0000	2,3900	N/N/N
370	54708	BIOQUÍMICA - SELECTRA - Proteínas Totais - Colorimétrico. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 10 g/dl Apresentação 100 - 720 ml para aproximadamente 2400 testes compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	0,1490	N/N/N
371	54739	SELECTRA - Reagente - Proteínas no LCR e urina - Colorimétrico - método vermelho de piragolol Kit completo para determinação no LCR e urina. Linearidade mínima de 300 mg/dL. Compatível no analisador automatizado SELECTRA 2	ml	300,0000	0,6600	N/N/N
372	51705	SELECTRA - Reagente - TGO-GOT (AST) (UV) $\zeta$ Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 300 U/L compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	500,0000	1,0700	N/N/N
373	51850	SELECTRA - Reagente - TGP-GPT (ALT) UV- Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade 300 U/L compatível ao aparelho SELECTRA E II	ml	500,0000	1,0700	N/N/N
374	54846	SELECTRA - Reagente - Determinação quantitativa de Transferrina em soro humano por imunoenensaio turbidimétrico, com padrão primário/calibrador, para sistemas fotométricos.	Det	60,0000	10,7200	N/N/N
375	52541	SELECTRA - Reagente - Triglicerídeos. Kit completo para determinação sorológica. Linearidade mínima 1000 mg/dL compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	1,0600	N/N/N
376	51845	SELECTRA - Reagente - Uréia UV Cinética. Kit completo para determinação sorológica Linearidade mínima 300 mg/dL, compatível ao aparelho SELECTRA 2	ml	500,0000	0,4950	N/N/N

**Lote: 13**

**Valor edital: 6.696,8000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
291	53322	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Albumina Bovina 22% P/ Tipagem Sanguínea	ml	20,0000	3,2000	N/N/N
292	55160	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem sanguínea - Substância potencializadora do processo de reação antígeno-anticorpo de fraca intensidade (anticorpos irregulares) composta por polietilenoglicol, frasco com 10 mL.	ml	20,0000	5,7400	N/N/N
293	53323	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Anti A P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	1,8000	N/N/N



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

294	53324	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Anti B P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	1,8000	N/N/N
295	53325	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Anti D P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	3,6000	N/N/N
296	53326	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro Controle de Rh P/ Tipagem Sanguínea, Frs 10ml	ml	200,0000	1,9000	N/N/N
297	53349	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem- Soro de Coombs Monoclonal, Anti IgG Humana, Frs 10ml	ml	200,0000	2,8400	N/N/N
298	53292	IMUNOHEMATOLOGIA - Tipagem - Soro de Coombs Policlonal, Anti IgG Humana e Anti Complemento Humano, Frs 10ml	ml	200,0000	3,0500	N/N/N
299	61215	Suspensão de hemácias de 3 a 5% com eritrócitos do grupo sanguíneo O para detecção de anticorpos irregulares fenotipados para antígenos de diferentes sistemas e sabidamente de genótipos R1 (R1; r) e R2 (R2; r). Frasco com 10 mL.	ml	200,0000	10,5000	N/N/N
300	61216	Hemácias sensibilizadas com anticorpos IgG, para controle dos testes de Antiglobulina Humana	ml	200,0000	7,1000	N/N/N

**Lote: 14** **Valor edital: 112.642,5000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
671	55212	Adaptador para coleta à vácuo, reutilizável, com rosca e bico central	un	400,0000	0,4200	N/N/N
672	51884	Adaptador para coleta à vácuo, reutilizável, com sistema de liberação rápida da agulha	un	400,0000	8,9200	N/N/N
673	51889	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25x7mm, para coleta à vácuo em adaptador apropriado	un	3.000,0000	0,3690	N/N/N
674	51890	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25x8mm, para coleta à vácuo em adaptador apropriado	un	500,0000	0,3690	N/N/N
675	55213	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 25x8mm, com SISTEMA TRANSPARENTE para visualização do sangue no momento da punção, para coleta à vácuo em adaptador apropriado.	un	300,0000	0,6500	N/N/N
676	51886	Scalp para coleta à vácuo 23 G	un	20.000,0000	4,5700	N/N/N
677	51887	Scalp para coleta à vácuo 25 G	un	2.000,0000	4,5700	N/N/N
678	64777	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 30x7mm, com sistema de segurança para encobrir a agulha após o uso, para coleta à vácuo em adaptador apropriado	un	5.000,0000	0,8600	N/N/N
679	64778	Agulha múltipla siliconizada com bisel trifacetado a laser, com capa de borracha, tamanho 30x8mm, com sistema de segurança para encobrir a agulha após o uso, para coleta à vácuo em adaptador apropriado	un	3.000,0000	0,8600	N/N/N

**Lote: 15** **Valor edital: 560.000,0000**

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	VI. Máximo Edital	A/C/B
167	64773	Painel com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram negativas	un	3.500,0000	80,0000	N/N/N
168	64774	Painel com reagentes para uso em equipamento automatizado para realização de identificação e antibiograma de bactérias Gram positivas	un	3.500,0000	80,0000	N/N/N



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ**

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**AMOSTRAS:**

**A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que sua amostra ou catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor.**

**Os lances serão sobre o valor total do lote, somada todas as quantidades, mas as empresa não poderão ultrapassar o máximo unitário estipulado em edital.**

**Disposições Complementares sobre as Propostas:**

**01** – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

**02** – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

**03** – As quantidades indicadas no Anexo I deste edital são meramente referenciais e indicam apenas uma estimativa, e não representa de forma alguma garantia de aquisição, sendo que as aquisições serão formalizadas conforme a necessidade e demanda da UNIOESTE – HUOP.

***Concordamos com todas as condições do Edital.***

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO  
(documento optativo)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Credenciamos o(a)  
Sr.(a).....

....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013, Processo nº 001219/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013, Processo nº 001219/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa .....  
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013, Processo nº 001219/2013, instaurado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013, Processo nº 001219/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

----

Nome:

RG/CPF

Cargo:

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL  
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL  
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial n.º 025/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão n.º 025/2013, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----  
Nome:

RG/CPF:

Cargo:

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**DOCUMENTO PERTINENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO  
PARANÁ**

ANEXO VIII

**MINUTA DE TERMO DE ADJUDIÇÃO Nº \_\_\_/\_\_\_**

Pelo presente Termo de Adjudicação o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, através de seu....., **ADJUDICA** os objetos abaixo descritos e **AUTORIZA** a Empresa\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, Cidade\_\_\_\_\_, Estado\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº\_\_\_\_\_, a fornecer de acordo com as regras contidas no Sistema de Registro de Preços deste Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, e no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão nº 025/2013 - HUOP, o bem abaixo descrito, nos seguintes termos:

- 1) Objeto:
- 2) Quantidade:
- 3) Preço unitário:
- 4) Preço total:
- 5) Forma de pagamento:
- 6) Prazo de entrega:
- 7) Prazo de garantia:
- 8) Local de entrega:

Integram e completam a presente Ordem de Compra, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão nº 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da FORNECEDORA, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura da autoridade competente)

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

ANEXO IX

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2004 - GRE**

DATA: 19 de abril de 2004.

SÚMULA: Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no Sistema de Registro de Preços e dá outras providências.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Unioeste, considerando o disposto no Art. 15, Inciso II, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; considerando o Decreto Estadual nº 1180, de 09 de agosto de 1999; e considerando o Processo nº 5.707.909-6, de 22 de março de 2002, considerando o Decreto n.º 3.555/00,

**RESOLVE O SEGUINTE:**

Art. 1º Fica implantado o Sistema de Registro de Preços a que se refere o Inciso II, Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, para utilização exclusiva no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, obedecendo ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de melhor proposta de preço a ser utilizado pela entidade elencada no Art. 1º desta Instrução de Serviço.

Art. 3º O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

Art. 4º A licitação para o registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência ou Pregão.

Art. 5º Caberá, exclusivamente, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, o gerenciamento, administração e controle do Sistema de Registro de Preços.

Art. 6º Caberá, ao Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, ou à Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, realizar o procedimento licitatório a que se refere o Art. 4º, *caput*, desta Instrução de Serviço, sendo que a operacionalização do Sistema de Registro de Preços ficará a cargo das Comissões Permanentes e Especiais de Licitação, nomeadas nos termos da Lei nº 8.666/93 ou do Pregoeiro e Equipe de Apoio constituída na forma da Lei n.º 10.520/02 e Decreto n.º 3.555/00, conforme o caso.

Art. 7º As respectivas Ordens de Compra oriundas dos preços registrados, visando a aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente e para a contratação de serviços comuns indicados no Decreto n.º 3.555/00, exclusivamente para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, poderão ser emitidas por este ou ainda pela Reitoria da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

Art. 8º A não utilização do registro de preços será admitida nas compras que se revelarem antieconômicas e quando, comprovadamente, se verificarem irregularidades que levem ao cancelamento do preço registrado.

Art. 9º Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convocados a firmar contrato ou outro instrumento equivalente, observadas as condições do Sistema de Registro de Preços e a legislação em vigor.

§ 1º A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

§ 2º A Administração poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º Quando o primeiro classificado não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, o classificado subsequente que aceitar a proposta do primeiro classificado fica obrigado a fornecer, nos termos do § 2º do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, somente a quantidade proposta pelo classificado que se negou a firmar a contratação com a Administração.

Art. 10 A Administração, observados os critérios e condições estabelecidos no edital de licitação, poderá contratar, concomitantemente, dois ou mais fornecedores que tenham preços registrados, na ordem de classificação e na quantidade proposta pelos classificados, nos termos do § 7º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Na compra de bens de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, será permitida a cotação de quantidade inferior à demandada na licitação, com vistas à ampliação da competitividade, podendo o edital de licitação fixar o quantitativo mínimo para preservar a economia de escala.

Art. 11 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Parágrafo Único - Na hipótese mencionada no *caput* deste Artigo, os preços registrados deverão ser devidamente mencionados na ata de julgamento da licitação ou no processo administrativo das aquisições promovidas por dispensa e/ou inexigência de licitação.

Art. 12. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

§ 1º O registro de preços, mantidas as condições da licitação, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, observando-se o prazo máximo fixado no *caput* deste Artigo, desde que o edital de licitação contenha a previsão de prorrogação e que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

§ 2º O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratados fica obrigado, no prazo de validade do registro, computadas todas as prorrogações, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

Art. 13. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos do Art. 109, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a o proponente que tenha seus preços registrados e/ou o contratado não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
- b o proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- c o contratado der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 e seus incisos, da Lei nº 8.666/93;
- d os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

II - Pelo proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no Inciso I deste artigo, será feita pela Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

§ 2º Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação em Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas.

§ 3º A solicitação do proponente e/ou contratado para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

§ 4º Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Art. 14 Os preços registrados poderão ser revistos na forma e condições constantes no edital, cabendo à Unidade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

Parágrafo Único - Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

Art. 15 Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Estado, para orientação da Administração.

Art. 16 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade desse com o vigente no mercado.

Parágrafo Único - A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, deverá ser encaminhada à Unid.ade administrativa responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

Art. 17 O edital de licitação conterà demais exigências e condições complementares às fixadas nesta Instrução de Serviço.

Art. 18 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, ainda, a Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00, conforme o caso.

Art. 19 Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se.

Alcibiades Luiz Orlando  
Reitor

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

## **ANEXO X**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo Diretor Geral do HUOP Allan Cezar Faria Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial N° 025/2013, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o **registro de preços para aquisição de reagentes e materiais diversos para o Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP com comodato de equipamentos**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados encontram-se em anexo:1.3. Este documento não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revoga-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, derivado a fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada.

1.4. Reservam-se à Autoridade Competente os direitos de revogar no todo ou em parte a presente licitação, ou devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no Art. 49 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e Art. 91 da Lei Estadual 15.608/2007.

1.5. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.5.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.5.2. A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 01 (um) ano, a contar da publicação do ato de homologação na Imprensa Oficial.

1.5.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.6. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o HUOP solicitará ao fornecedor, formalmente, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos valores praticados.

## 2. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP.

## 3. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

3.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, procederá a emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 7.4 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, ou ainda em favor do Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, conforme disposto no Termo de Cooperação Técnica n.º 074/2003.

3.2. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, de forma parcelada.

3.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

3.4. Os prazos de que tratam o item 14.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.5. Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

3.6. Não será aceito, em nenhuma mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer do registro de preço, sob pena de desclassificação.

## 4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela Administração, nos seguintes termos:

a) provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e conseqüente aceitação pela Administração.

c) poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

4.2. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, em dias úteis das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade do Hospital, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

4.3. A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique o paciente.

4.3.1. Na ocorrência do previsto no item 15.3, o HUOP fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 18 do presente Edital.

#### 5. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

5.1. Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada, diretamente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP, na Av. Tancredo Neves, 3224 – Bairro Santo Onofre – CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00 horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

5.2. O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, o Hospital Universitário poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 18.4 deste Edital.

5.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

5.4. Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues.

5.5. A partir de 01/11/2008, conforme decretos estaduais 3330/08 e 3329/08, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFAe) EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

5.6. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores do Hospital Universitário do Oeste do Paraná, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.7 – Para a empresa vencedora do Lote VII – Imunologia e Hormônios:

a) O lote deverá conter os itens de mesma marca/fabricante.

b) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente, conforme necessidade do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

c) Todos os reagentes devem ser de mesma marca ou originais do equipamento modelo Mini Vidas, marca Biomerrieux.

d) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

e) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

f) A empresa vencedora deverá fornecer Gratuitamente ao contratante:

f.1) Assessoria Técnica e Científica para para produtos e/ou problemas ocorridos;

f.2) manutenção preventiva trimestral e corretiva em até 24 hs para o equipamento Analisador Imunológico modelo Mini Vidas marca Biomerrieux, número de Tombo Isep Pr n. 329867 e HUOP 07004006, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr;

f.3) Deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento Mini-Vidas com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

f.4) custo de hospedagem e deslocamento do técnico.

g) Em caso de atraso superior a 24 hs (quarenta e oito) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP).

5.8 - Para a empresa vencedora do LOTE XIV: Registro de agulhas e acessórios para coleta de sangue a vácuo.

a) No valor proposta deverá estar incluída a cessão de um localizador de veias para uso pelo setor de coletas do Laboratório de Análises Clínicas, sem ônus para a contratante;

b) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame, para efetuar-se a validação dos produtos. A não validação por parte da equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;

c) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;

d) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, com utilização de localizador de veias, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

6.3. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser indicada no momento da contratação ou do pedido de fornecimento.

6.4. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12362084.178 (Unioeste) e 4760.10302194.170 (Funsaude), rubricas 33903010, 33903035, 33903021 nas fontes 100 ou 250.

6.5. A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento

parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.

## 7. PENALIDADES

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Em caso de atraso injustificado no cumprimento da realização dos serviços contratados, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

7.3. O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições deste edital e seus contratos, em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

7.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.5. Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, atendidas as formalidades legais.

7.6. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

7.7. O (s) proponente (s) que tenha sido contratado (s) fica(m) obrigado(s), no prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a aceitar, nas condições legais, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

7.8. Comprovado que o serviço prestado não corresponde às especificações constantes na proposta, este deverá ser refeito pela Contratada, imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

7.9. As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

## 8. CONSEQUÊNCIAS DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS PROIBIÇÕES

a) Paralisação imediata da aquisição dos produtos será a medida tomada pela CONTRATANTE caso venha a ser informada, por qualquer meio, da ocorrência de irregularidades, ou que se verifique, “in loco”, o descumprimento das normas vigentes.

b) Rescisão ou cancelamento do contrato em face do descumprimento contratual, em caso de confirmação da denúncia ou vistoria e o não atendimento de adequação no prazo de 05 (cinco) dias, exigido pela CONTRATANTE.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento ajustado e,

b) dar à contratada as condições necessárias a regular execução do assumido em licitação.

c) realizar a fiscalização dos produtos adquiridos.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o Princípio do Interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação, objeto do presente edital.

10.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

10.3. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

10.4. A licitação não implica na obrigatoriedade de contratação por parte do Hospital Universitário do Oeste do Paraná. Até a assinatura do contrato, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

10.6. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

10.8. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito e serão dirimidas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio. Sem mais nada a tratar, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

#### **DIRETOR GERAL DO HUOP**

**Representante da empresa**

**Testemunhas:**

---

---

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO XI.a**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE I**

**CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de Equipamento analisador automatizado para Bioquímica, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de equipamentos descritos a seguir, em conformidade com o constante no LOTE I do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para bioquímica**, com Registro no Ministério da Saúde e 01 (um) **Analisador bioquímico** de menor porte como backup.

**Subcláusula Primeira:**

O equipamento Analisador automático para bioquímica, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Subcláusula Primeira:**

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Bioquímica, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;

d) Fornecer um analisador bioquímico de menor porte como backup para a realização de exames com os mesmos reagentes do equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.

e) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

f) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;

g) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR INSTALADO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas após aviso emitido pela CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento instalado, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento instalado. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento instalado, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso, caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio

externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 12 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote. A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250), conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em edital.

### **Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

### **Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

**Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

**CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

- A) Analisador automático multiparamétrico de bioquímica, acesso randômico com unidade analítica integrada;
- B) Determinação de substratos e enzimas;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Área refrigerada para reagentes;
- E) Pré-diluição, Pós-diluição e concentração automática;
- F) Velocidade mínima: 400 testes /hora sem ISE;
- G) Amostras em soro, plasma, urina e líquor;
- H) Prioridade de realização imediata para testes de urgência;
- I) Sistema de Controle de Qualidade total;
- J) Sistema de pipetagem de reagentes e amostras com sensor de nível e homogeinizador;
- K) Calibração automática;
- L) Capacidade mínima de 60 amostras simultâneas ("on Board");
- M) Volume de amostra de 1 a 50 ul por teste;
- N) Cubetas de leitura descartáveis para testes fotométricos, com descarte automático;
- O) Identificação de amostras por código de barras;
- P) Utilização de tubos primários de 3 a 9 mL, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- Q) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- R) Consumo de água de máximo 4 litros/hora. Caso o equipamento tenha consumo superior, a empresa deverá fornecer sistema de purificação de água para obtenção mínima

de água tipo 1, integrada ao equipamento, suficiente para atendimento do consumo do equipamento instalado. O sistema deverá possuir pelo menos dois pré-filtros de carvão ativado ou outra resina pré-filtrante. Todas as partes e peças do sistema de água, inclusive pré-filtros, deverão ser substituídos sempre que necessário, sem ônus para a contratante.

S) Interface com saída serial para comunicação bi-direcional;

T) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);

U) “Software amigável”, de fácil manuseio;

V) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento. Os reagentes devem ser inseridos no equipamento em sua embalagem original não permitindo manipulação por parte dos operadores. Os controles e calibradores deverão ser da mesma marca/fabricante dos reagentes oferecidos. Os reagentes devem ser de mesma marca/fabricante do equipamento instalado. A marca ofertada deverá ser validada pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

W) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;

X) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação;

Y) A empresa contratada deverá fornecer controles e calibradores específicos para todos os testes do menu contratado, principalmente para aqueles considerados críticos (CKMB, PCR e Lipídeos).

#### **Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

##### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador para Bioquímica à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

##### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

##### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido

nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

##### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

##### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

##### **Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

##### **Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

---

**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome e RG

---

Nome e RG

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO XI.b**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE II**

**CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador Automatizado para Coagulação, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE II do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para Coagulação**, com Registro no Ministério da Saúde.

**Subcláusula Primeira:**

O equipamento Analisador automatizado para Coagulação, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Subcláusula Primeira:**

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Coagulação, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 20 minutos na falta de energia;

d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como calibradores, controles, soluções de lavagem e conservação do equipamento, soluções emulsionantes, soluções tampões, cubetas de reação e/ou outros consumíveis necessários. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Fornecer um equipamento de coagulação 'backup' manual que realize no mínimo as provas de TAP, KPTT e Fibrinogênio para situações como: confirmações de resultados e manutenções no equipamento principal. O equipamento de backup poderá ser de marca diferente do equipamento principal e deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento de backup como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP;

h) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

i) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá

ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

k) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

l) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

m) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

n) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

o) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

q) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo.

#### **Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

#### **Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contatar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

#### **Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

### **Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

### **Subcláusula Terceira:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

## **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

- A) Analisador automático de acesso aleatório, contínuo e imediato;
- B) Realização das análises que utilize tubo primário;
- C) Sistema randômico de acesso contínuo;
- D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;
- E) Identificação de amostras por código de barras;
- F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 10 tubos primários;
- G) Sistema de detecção que impeça a aspiração de coágulos na amostra;
- H) Sistema de detecção de nível para amostra e reagentes;
- I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;
- J) Calibração e limpeza automática e programável;
- K) Permita o acesso aos históricos de resultados de forma ilimitada ou no mínimo 1000 testes anteriores;
- L) Utilização de tubos primários de 3 a 4 mL, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;
- M) Interface com saída serial para comunicação bi-direcional e em caso de utilização de microcubetas de pequeno volume o equipamento deverá permitir a inserção manual do código de barras para comunicação bidirecional do interfaceamento;
- N) “Software amigável”, de fácil manuseio;
- O) Reagentes prontos para uso e/ou liofilizados para reconstituição, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;
- P) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento;
- Q) O equipamento fornecido deverá ser novo ou com uso máximo de 1 ano. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

### **Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

- a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.
- b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).
- c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador de Coagulação à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

### **Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

#### **Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

### **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

**ANEXO Xi.c**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE III**

**CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador automatizado de Hemocultura e líquidos, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE III do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para Hemocultura** e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde.

**Subcláusula Primeira:**

O equipamento Analisador automatizado para Hemocultura, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****Subcláusula Primeira:**

a) Os frascos de cultura para sistema automatizado de hemocultura e outros líquidos serão condicionados à cessão de uso de um analisador automatizado para hemocultura e líquidos que possibilite rápida detecção de amostras positivas em menos de 24 hs podendo levar no máximo 7 dias para liberação da amostra no caso de bactérias, por um período mínimo de 12 meses, sendo obrigatória a apresentação de certificado ISO ou similar dos reagentes e registrados no Ministério da Saúde;

b) Os testes microbiológicos serão utilizados no analisador automático, cedido sem ônus para a contratante, UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ/HUOP, pela empresa licitante, no prazo de 10 dias úteis, após assinatura do Contrato. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b.1) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

b.2) “No-break” compatível com o analisador;

c) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento;

d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento não podendo utilizar-se de outros;

e) Registro no Ministério da Saúde, com cópia da publicação no Diário Oficial;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP; Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 hs (vinte e quatro horas);

h) Em caso de atraso superior a 24 hs (vinte e quatro horas) após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário, deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico é de responsabilidade da empresa contratada.

**Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

**Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contatar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

**Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

**Subcláusula Quarta:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento parte integrante deste contrato.

**Subcláusula Quinta:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

**CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) O sistema para teste de hemocultura deve ser totalmente automatizado não invasivo; 2. Possuir sistema de detecção colorimétrica ou por fluorescência da produção do dióxido de Carbono bacteriano que alerte imediatamente ao laboratório qualquer frasco positivo;

B) Equipamento com software capaz de criar relatórios de dados epidemiológicos;

C) Juntamente com o equipamento deverá ser disponibilizado software capaz de gerenciar entradas e saídas de frascos do equipamentos;

D) Software que possibilite interfaceamento bidirecional entre o sistema de monitoramento de frascos de hemocultura e o equipamento capaz de realizar provas de identificação e testes de suscetibilidade a antimicrobianos, além de permitir lançamentos de

resultados e demais ações com repercussão no sistema de gerenciamento hospitalar do HUOP (TASY);

E) Frascos de hemocultura em material resistente a impactos para garantir maior segurança a equipe técnica. A empresa participante deverá apresentar amostra(s) do(s) frasco(s) para averiguação e validação pela equipe técnica do Laboratório no dia da realização da licitação.

F) Frascos que possibilitem o isolamento e detecção de microorganismos aeróbios (bactérias e fungos) presentes nas amostras de sangue e de outros líquidos corpóreos normalmente estéreis.

G) Capacidade para incubar acima de 100 frascos ao mesmo tempo;

H) Frascos para culturas devem ser estéreis e descartáveis, contendo meio de cultura, carvão ativado e/ou resina inibidora de antibiótico e um sensor colorimétrico ou fluorimétrico interno que detecta a presença de dióxido de carbono como um indicador de crescimento microbiano.

OBS: A) Lote: os frascos para hemocultura poderão ser empenhados separadamente conforme consumo mensal interno. B) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada. C) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato. D) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (HUOP).

#### **Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

##### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador para Hemocultura à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

##### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

##### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido

nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

##### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

##### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

##### **Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

##### **Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

#### **CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

---

**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome e RG

---

Nome e RG

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO XI.d**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE IV**

**CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador automatizado para Imunologia, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE IV do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analisador automatizado para Imunologia**.

**Subcláusula Primeira:**

O equipamento Analisador automático para imunologia, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Subcláusula Primeira:**

a) A contratada deverá ceder em comodato um analisador automatizado para Imunologia, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

b) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;

c) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;

d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;

e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;

f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;

h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

#### **Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

#### **Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contatar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

#### **Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

#### **Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

**CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) Analisador automático multiparamétrico de imunoensaio de acesso aleatório, contínuo e imediato;

B) O equipamento deverá executar os exames pelos métodos MEIA (Enzimaimunoensaio por Micropartículas), FPIA (Imunofluorescência Polarizada), Quimioluminescência ou Eletroquimioluminescência, podendo conter mais do que uma metodologia no mesmo equipamento;

C) Sistema randômico de acesso contínuo;

D) Caso os reagentes necessitem de manter-se sob temperatura controlada, o equipamento deverá possuir sistema próprio de manutenção sob condições ideais de funcionamento;

E) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

F) Carrossel de amostras com capacidade mínima para 60 tubos primários;

G) Carrossel de reativos com capacidade mínima para 20 reagentes/kits “on-board”;

H) Sistema de Controle de Qualidade total;

I) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

J) Calibração automática;

K) Volume de amostra de 50 a 200 ul por teste;

L) Identificação de amostras e reagentes por código de barras;

M) Utilização de tubos primários de 3 a 9 mL, podendo também utilizar microcubetas para pequenos volumes de amostra;

N) Controle de Qualidade com módulos estatísticos e gráficos;

O) Interface com saída serial para comunicação bi-direcional;

P) Unidade de controle composto de PC e teclado alfa numérico, monitor colorido "touch screen" e impressora para emissão dos resultados (com todos os seus consumíveis);

Q) “Software amigável”, de fácil manuseio;

R) Velocidade mínima de 80 testes/hora;

S) Reagentes prontos para uso e/ou reconstituição automática realizada pelo equipamento, bem como devem ser da mesma marca/fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do Laboratório do HUOP;

T) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento.

**Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do

contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

#### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Imunológico à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

#### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

#### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

#### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

#### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

#### **Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.e

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE V

CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Analisador automatizado para Gasometria e Eletrólitos, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE V do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **analisador automatizado para Gasometria e Eletrólitos**, com Registro no Ministério da Saúde.

**Subcláusula Primeira:**

O equipamento analisador automatizado para Gasometria e Eletrólitos, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Subcláusula Primeira:**

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) “No-break” compatível com o analisador, com autonomia de no mínimo 30 minutos na falta de energia;
- c) Todos os acessórios (partes e peças) e materiais de consumo (INCLUSIVE TUBOS DE COLETA CAPILAR) necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Os controles deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para realização de pelo menos três níveis diariamente (normal, patológico aumentado e patológico diminuído). Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- d) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros. A empresa vencedora deverá emitir certificado (individual) comprobatório de treinamento em até 2 (dois) meses após a realização do referido treinamento;
- e) Transporte, recepção, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- f) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- g) Fornecer um analisador de gasometria de backup para a realização de exames com características similares ao equipamento principal, para utilização em situações como: testes confirmatórios, calibração ou manutenção do equipamento principal. O equipamento de backup deverá possuir os seguintes parâmetros de leitura exigidos do equipamento principal, cito pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>++</sup>, Cl<sup>-</sup> e lactato, ser bivolt, calibrações e limpezas automáticas e programáveis. O equipamento deverá ser mantido em perfeitas condições de manutenção e uso e para ele deverão ser fornecidos todos os consumíveis (partes e peças, reagentes, controles, calibradores e demais consumíveis que forem necessários) para a realização dos exames. Tanto o equipamento como seus reagentes deverão ser validados pela equipe técnica do HUOP.
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 12 (doze) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 12 (doze) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa CONTRATADA deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos

Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição do equipamento principal por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento principal e seu back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagente e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna. Os exames estão descritos em anexo;

q) A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente treinamento para coleta capilar em até 60 dias após assinatura do contrato.

r) A empresa deverá informar quando da assinatura do contrato a quantidade de testes realizados por cada reagente a ser inserido no equipamento para seu funcionamento.

#### **Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrantes deste contrato.

#### **Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

**Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

**CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

- A) Analisador de gases e eletrólitos sanguíneos;
- B) Capacidade de determinação de eletrólitos em amostras de soro, plasma e líquido;
- C) Parâmetros mínimos medidos: pH, PCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub>, Na<sup>+</sup>, K<sup>+</sup>, Ca<sup>++</sup> e Cl<sup>-</sup>, lactato e bilirrubinas, hemoglobinas adulto e fetal.
- D) Parâmetros mínimos derivados: HCO<sub>3</sub>, TCO<sub>2</sub>, BE, SO<sub>2</sub>;
- E) Interface com saída serial ou via rede para comunicação bi-direcional com o software de gerenciamento hospitalar;
- F) Possibilidade de seleção de parâmetros para medição, habilitando ou desabilitando módulos;
- G) Sistema de auto-calibração e auto-limpeza. As calibrações diárias não podem exceder ao tempo máximo de 2 (duas) horas diárias para o equipamento principal, com o objetivo de não prejudicar o andamento da rotina laboratorial.
- H) "Software amigável", em língua portuguesa, de fácil manuseio, permitindo o gerenciamento de dados de pacientes e controles de qualidade;
- I) Sistema de monitorização contínuo dos níveis de reagentes, mostrado em tela;
- J) Capacidade de leitura em amostra de coleta capilar. Por questões de biossegurança, o equipamento deverá possuir local apropriado para leitura capilar sem a necessidade de intercâmbio (trocas) de estruturas de partes e ou peças para a realização da análise;
- K) Câmara de leitura mantida em 37o C;
- L) Calibração automática programável;
- M) Identificação de amostras por código de barras;
- N) Sistema de calibração com cilindros externos ou calibração líquida, com gases dissolvidos em cartuchos dos reagentes;

O) Todos os materiais consumíveis deverão ser da mesma marca (ORIGINAL) do fabricante do equipamento e/ou validados pela equipe técnica do HUOP;

P) Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou com uso máximo de 2 anos. Esta condição deverá ser comprovada através de documento oficial emitido pelo fabricante e apresentado no momento da instalação.

#### **Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.

b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).

c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

##### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Automatizado para Gasometria e Eletrólitos à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

##### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

##### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

##### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

##### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

**Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.f

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE VI

CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP

Cessão em Comodato de Equipamento Hematológico para "backup", estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE VI do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Analizador Hematológico para "backup"**, com Registro no Ministério da Saúde.

**Subcláusula Primeira:**

O equipamento Analizador Hematológico para "backup", objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Subcláusula Primeira:**

a) Para conferência de amostras de pacientes e de controles, bem como realização das análises hematológicas na vigência de manutenção do equipamento Cell Dyn 3200, a contratada deverá fornecer 01 (um) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsa e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.

b) Manutenção corretiva para os três equipamentos em no máximo 24 h.

c) Manutenção preventiva trimestral no Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989, situado no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na cidade de Cascavel -Pr, em seu analisador hematológico fornecido como "backup" e no equipamento de coloração.

d) A empresa fornecerá GRATUITAMENTE: assessoria técnica e científica, incluindo partes e peças para os três equipamentos (exceto Laser e Shear Valv); manutenção preventiva e corretiva do sistema de análise de reticulócitos no equipamento Cell Dyn 3200 marca Abbott; deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento dos equipamentos Cell Dyn 3200 e back-up com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas os softwares de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema; custo de deslocamento e hospedagem do técnico e/ou representante serão por conta da contratada.

e) Os produtos contidos neste lote serão utilizados no equipamento Cell Dyn 3200 ABBOTT e no equipamento "backup", e deverão ser produtos originais Abbott ou marca/fabricante autorizada pela empresa Abbott.

f) O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

g) A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no(s) equipamento(s) integrantes deste contrato.

h) Todos os itens do lote poderão ser solicitados e empenhados separadamente.

i) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante (laboratório)

j) Em caso de a empresa contratada não efetuar a manutenção corretiva em até 24 horas da vigência do chamado e estando os equipamentos sem condições de utilização, os exames de hemograma e reticulócitos serão enviados para serem realizados em laboratório de apoio externo de livre escolha da administração do SADT/HUOP, ficando a contratada obrigada a arcar com todos os custos das análises.

**Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrantes deste contrato.

**Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

**Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

**CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

a) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsa e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.

**Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

- a) Os equipamentos comodato deverão permanecer no HUOP até o término da utilização dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços.
- b) Os consumíveis para os equipamentos comodato deverão ser enviados ao contratante até o término dos reagentes adquiridos ou o fim do registro de preços, conforme solicitação do contratante (Laboratório-HUOP).
- c) A hospedagem, deslocamento e estadia dos técnicos referente a manutenção dos equipamentos relacionados ao LOTE é de responsabilidade da empresa contratada/vencedora.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Hematológico para "backup" à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

### **Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

### **Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

\_\_\_\_\_  
**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO XI.g**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE IX**

**CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de Leitora de Elisa, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA** **acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) equipamento de Leitora de ELISA, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 025/2013, Lote IX, parte integrante do presente Instrumento.

**Subcláusula Primeira:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira:**

A empresa vencedora devera deverá fornecer, sem custo ao HUOP, 01 (um) equipamento de Leitora de ELISA.

**Subcláusula Segunda:** A reposição dos aparelhos que apresentarem defeito durante o uso também deverá ser feita pela empresa vencedora do certame, durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição.

**Subcláusula Terceira:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

**Subcláusula Quarta:**

A empresa vencedora deverá fornecer equipamento com características mínimas suficientes para realização dos exames imunológicos baseados em metodologia ELISA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO**

**Subcláusula Primeira:**

A leitora de ELISA deverá apresentar características técnicas mínimas suficientes para realização dos testes registrados no Pregão 025/2013.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

**Subcláusula Primeira:**

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não

entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

---

**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome e RG

---

Nome e RG

**Processo n° 001219/2013**

**Pregão n° 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

.  
. .  
. .

## **ANEXO XI.h**

### **MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE X**

#### **CONTRATO N°. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx n°. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei n°. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial n°. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS, em conformidade com o constante no Pregão Presencial n° 025/2013, Lote X, parte integrante do presente Instrumento.

##### **Subcláusula Primeira:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial n°. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Subcláusula Primeira:**

A empresa vencedora deverá fornecer, sem custo ao HUOP 01 (um) estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS

**Subcláusula Segunda:** A reposição dos aparelhos que apresentarem defeito durante o uso também deverá ser feita pela empresa vencedora do certame, durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição.

**Subcláusula Terceira:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

**Subcláusula Quarta:**

a) O lote para material de coleta deverá conter os itens de mesma marca/fabricante ou produto validado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP, com apresentação de 05 amostras de cada item durante o certame, para efetuar-se a validação dos produtos. A não validação por parte da equipe técnica será critério de desqualificação do processo licitatório;

b) Deverá ser fornecido em cessão de uso pela empresa contratada uma a estante ou aparelho de automação para uso com tubos VHS, pelo período de vigência do pregão e/ou enquanto durarem os estoques dos tubos adquiridos pela contratante.

c) Os itens contidos neste lote poderão ser empenhados separadamente. Esta padronização é necessária para um maior controle de qualidade das análises, bem como está em acordo com as boas práticas laboratoriais;

d) A empresa contratada deverá fornecer GRATUITAMENTE treinamento para coleta de sangue, líquidos e gasometria, demonstrando questões como: técnicas, biossegurança, erros pré-analíticos e outros assuntos pertinentes aos procedimentos de coleta, com emissão de certificados num prazo de até 30 dias após o treinamento para toda a equipe de coleta do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP e demais servidores do HUOP envolvidos no processo de coleta de amostras biológicas e que participarem do treinamento, bem como manuais de coleta de acordo com as recomendações da Sociedade Brasileira de Patologia e Análises Clínicas. Como o HUOP funciona ininterruptamente, o treinamento deverá ser oferecido contemplando pelo menos 02 dias consecutivos (nos períodos da manhã, tarde e noite), com turmas de no máximo 04 servidores, com acompanhamento prático nos diversos setores do HUOP;

e) o custo de hospedagem e deslocamento da equipe de treinamento é de responsabilidade da empresa contratada.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO**

**Subcláusula Primeira:**

A empresa deverá fornecer 01 (uma) estante ou aparelho de automação para uso com tubos de VHS no Pregão 025/2013.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

##### **Subcláusula Primeira:**

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

##### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não

entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

---

**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome e RG

---

Nome e RG

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO XI.i**

**MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE X**

**CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP**

Cessão em Comodato de analisador para Urina, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens adquiridos e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) analisador para urina, em conformidade com o constante no Pregão Presencial nº 025/2013, Lote XI, parte integrante do presente Instrumento.

**Subcláusula Primeira:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula Primeira:**

a) Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor

proposta deverão estar incluídos:

b) Fornecimento de controle interno (2 níveis), devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização de pelo menos um nível diariamente.

**Subcláusula Segunda:** A reposição dos aparelhos que apresentarem defeito durante o uso também deverá ser feita pela empresa vencedora do certame, durante a vigência do contrato, sem custos para a instituição.

**Subcláusula Terceira:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico para reposição dos aparelhos, ou para realização de manutenção são de responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar os aparelhos em local apropriado.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O serviço técnico deverá ser executado por profissional pertencente ao quadro próprio da empresa contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO APARELHO**

**Subcláusula Primeira:**

a) Cessão de uso de um analisador para urina, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposta deverão estar incluídos:

b) Fornecimento de controle interno (2 níveis), devendo o mesmo ser fornecido em quantidade suficiente para realização de pelo menos um nível diariamente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

**Subcláusula Primeira:**

Os aparelhos deverão permanecer no HUOP enquanto o registro de preços estiver em vigência desde que finalizado o estoque dos produtos utilizados no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP.

### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não

entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual nº 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual nº 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

---

**ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO**  
DIRETOR GERAL DO HUOP

---

CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome e RG

---

Nome e RG

Processo nº 001219/2013

Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP

ANEXO XI.j

MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO PARA O LOTE XV

CONTRATO Nº. XXX/2013-HUOP

Cessão em Comodato de Sistema automatizado para microbiologia, estabelecendo obrigações, duração, devolução e rescisão para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP/UNIOESTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxx.

O Hospital Universitário do Oeste do Paraná-HUOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob N.º78.680.337/0007-70, sito na Avenida Tancredo Neves, 3224, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada Diretor Geral do HUOP, Allan Cezar Faria Araújo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa xxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, sita na xxxxxxxx nº. xxxx, na Cidade de xxxxxxxx Estado de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx representada neste ato por seu Sócio-Diretor xxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada **CONTRATADA acordam** e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei 15608/07, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, pelos termos da proposta da Contratada datada de xxxxxxxx, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, face às características dos bens em comodato e em complementação a Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem como OBJETO, a cessão pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em comodato, de 01 (um) a Sistema automatizado para microbiologia descrito a seguir, em conformidade com o constante no LOTE XV do Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante do presente Instrumento: a contratada deverá fornecer 01 (um) **Sistema Automatizado para Microbiologia**, com Registro no Ministério da Saúde.

**Subcláusula Primeira:**

O **Sistema Automatizado para Microbiologia**, objeto deste contrato, será utilizado no seguinte local: Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

**Subcláusula Segunda:**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº. 025/2013, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Subcláusula Primeira:**

A contratada deverá ceder em comodato um Sistema Automatizado para Microbiologia, com identificação rápida de bactérias significantes do ponto de vista clínico e execução de testes de sensibilidade antimicrobiana (TSA) para essas bactérias, sem ônus para a contratante, sendo obrigatória a apresentação de registro dos produtos no Ministério da Saúde. No valor proposto, deverão estar incluídos:

- a) Todos os custos dos consumíveis de rotina para a quantidade de testes solicitados;
- b) Fluido para a preparação de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST como para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- c) Solução indicadora AST, se houver, para preparo de inóculo para o teste de sensibilidade de bactérias no sistema, tanto para os painéis ou cartões AST ou para os painéis ou cartões combinados ou separados (ID/AST).
- d) Fluido para o preparo de inóculo para identificação de bactérias no sistema.
- e) Nefelômetro ou Densitômetro portátil para medir a turvação de suspensões microbianas equivalentes aos padrões de McFarland. Kit de calibradores para o ajuste do nefelômetro ou densitômetro, na concentração de bactérias determinada pelas escalas de McFarland usada para cada painel ou cartão.
- f) Todo hardware necessário, como monitor, mouse, impressora a laser de alto desempenho, teclado, CPU, estabilizador de Linha e No-Break, leitores de código de barras, Pen-drive (para back-up), assim como tonner para a impressora.
- d) Todos os acessórios e materiais de consumo necessários para seu perfeito funcionamento como reagentes e soluções, calibradores, controles, soluções para lavagem e conservação do equipamento. Esta condição deverá ser respeitada mesmo após término do contrato celebrado entre a contratante e a contratada, enquanto durarem possíveis estoques de kits diagnósticos;
- e) Treinamento dos funcionários para a utilização adequada do equipamento, sem ônus para a Administração Pública, com fornecimento de todos os materiais necessários para o referido treinamento, não podendo utilizar-se de outros;
- f) Transporte, aferição, calibração, montagem e instalação do equipamento cedido, em local indicado pelo Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;
- g) Impressora integrada ou compatível com o analisador, incluindo seus consumíveis para impressão de resultados;
- h) Manutenção preventiva e/ou corretiva e a assistência técnica e científica do equipamento cedido, com aplicação de peças, reparos e qualquer outro tipo de material consumível ou não, todos ORIGINAIS OU DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO ANALISADOR CEDIDO, que deverá ser realizado num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A empresa CONTRATADA deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante do equipamento cedido, onde deverá constar que a empresa CONTRATADA é habilitada a executar quaisquer serviços técnicos necessários para o perfeito funcionamento do equipamento cedido. Em caso de atraso superior a 24 (vinte e

quatro) horas após a chamada para o conserto total ou parcial do equipamento cedido, por problemas técnicos ou mecânicos, a empresa vencedora ou licitante deverá instalar um outro equipamento igual e em condições de uso. Caso contrário deverá assumir o ônus dos exames que serão encaminhados aos Laboratórios de apoio externos definidos pela equipe técnica do Laboratório do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP), para a realização dos mesmos até o ajuste total do equipamento. A manutenção preventiva deverá ser trimestral e em datas pré-estabelecidas pela contratante. A manutenção corretiva deverá ser realizada em até 24 horas após aviso oficial executado pela CONTRATANTE, por meio de telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação que a CONTRATADA deverá fornecer no ato da instalação do equipamento no Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

i) Substituição por modelos mais atualizados existentes, conforme solicitação do Laboratório de Análises Clínicas do HUOP;

j) A manutenção contratual é condicionada ao uso e à validação técnica realizada por uma comissão formada por no mínimo três bioquímicos pertencentes ao quadro de funcionários do HUOP/UNIOESTE;

k) A empresa contratada deverá fornecer em um único equipamento, metodologias que possibilitem a realização de todos os exames especificados no referido lote;

l) A empresa contratada deverá adquirir e implementar o software para interfaceamento do equipamento com o software de gerenciamento laboratorial/hospitalar, bem como assessoria técnica para sua implantação. O software de gerenciamento hospitalar é o sistema TASY da empresa WHEB SISTEMAS e de acordo com o contrato celebrado entre esta empresa e o HUOP, serão permitidos apenas o software de interfaceamento MATRIX (Contato Fone 011- 2245-7250) conforme decisão ou orientação da equipe do laboratório, visando à utilização de apenas 01 (um) Software de interfaceamento para funcionamento adequado do sistema;

m) Em caso de perda de reagentes e acessórios por falhas ou danos elétricos, eletrônicos e/ou mecânicos do equipamento ou por falta de manutenção preventiva da assistência técnica, a empresa deverá repor todas as perdas sem ônus ao contratante;

n) A empresa contratada deverá fornecer manuais de utilização e manutenção originais dos equipamentos e manuais traduzidos para a língua portuguesa. Os manuais do equipamento redigidos em língua portuguesa (brasileira) deverão ser fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

o) A empresa contratada deverá fornecer a cópia dos procedimentos operacionais padrão (POPs) de cada exame, controle, calibração, manutenção (diária, semanal e mensal), programações do equipamento, trocas de reagentes e acessórios, descarte de dejetos especiais (quando cabível), os quais redigidos em língua portuguesa (brasileira) e fornecidos também em dois tipos de formato digital (Word ou rtf e pdf);

p) O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna.

#### **Subcláusula Segunda:**

A empresa contratada deverá possuir documento emitido pelo fabricante do equipamento atestando que a mesma recebeu treinamento e está habilitada a executar manutenção no equipamento integrantes deste contrato.

#### **Subcláusula Terceira:**

A empresa deverá fornecer todos os dados necessários para contactar o (s) responsável (is) pelo atendimento ao HUOP para a manutenção dos equipamentos.

**Subcláusula Quarta:**

Todos os custos de deslocamento e hospedagem do técnico são de responsabilidade da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá conservar o equipamento em local apropriado para as análises laboratoriais.

**Subcláusula Segunda:**

Informar a CONTRATADA, da necessidade de manutenção corretiva, sempre que o CONTRATANTE julgar necessário.

**Subcláusula Terceira:**

O Laboratório de Análises Clínicas do HUOP reserva-se ao direito de implementar e/ou realizar a quantidade de exames que julgar necessária, de acordo com sua demanda interna e dentro das quantidades previstas em planilha constante no Anexo I;

**CLÁUSULA QUARTA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO**

a) Analisador Hematológico para "backup" com mínimo de 24 (vinte e quatro) parâmetros de leitura e que UTILIZE OS MESMOS REAGENTES do analisador principal (Analisador Hematológico Cell Dyn 3200 marca Abbott, número de Tombo Isep Pr n. 329863 e HUOP 07003989), contendo "no-break" compatível; fornecer 01 (um) corador automático para lâminas de hemograma, o qual deverá conter como metodologia de coloração pelo menos may-grunwald/giemsa e/ou giemsa e/ou leishman, fornecendo kit de coloração suficiente para mínimo de 3000 lâminas/mês.

**Subcláusula Primeira: PARA OS EQUIPAMENTOS COMODATO:**

**Características técnicas mínimas do equipamento:**

A) Deve utilizar os diversos testes bioquímicos convencionais, cromogênicos e fluorogênicos ou colorimétricos, para determinar a identificação do organismo, com utilização tanto de substratos baseados no crescimento bacteriano quanto substratos enzimáticos para englobar os diferentes tipos de reatividade dentro da faixa de variação taxonômica. Os testes devem basear-se na utilização e degradação de substratos específicos pelos organismos, detectadas por diversos sistemas indicadores.

B) O sistema deve detectar mecanismos de resistência de organismos Gram-negativos e Gram-positivos, sendo os mais importantes: produção de ESBL entre espécies de *Enterobacteriaceae*; resistência a vancomicina em espécies de enterococos (VRE); resistência de alto nível a aminoglicosídeos nas espécies de enterococos (HLAR); resistência a metilina em estafilococos (MRSA) e produção de beta-lactamase de amplo espectro em espécies de estafilococos (ESBL).

- C) Sistema automatizado para identificação e teste de sensibilidade de bactérias clinicamente relevantes.
- D) Entrada aleatória de painéis ou cartões.
- E) Painéis ou cartões combinados ou separados (identificação e teste de sensibilidade).
- F) Calibração automática.
- G) Capacidade mínima para até 60 painéis ou cartões/dia.
- H) MICs verdadeiros ou calculados.
- I) Fluxo de trabalho simples e reduzido.
- J) O equipamento deve conter no mínimo 60 posições para incubação e leitura simultâneas de painéis ou cartões para ID (identificação bacteriana), AST (teste de sensibilidade antimicrobiana) ou a combinação de identificação e antibiograma.  
Leituras dos painéis ou cartões a cada, pelo menos, 15 minutos e unidade de leitura integrada, com transmissão de dados para microcomputador interno.
- K) Software para gerenciamento das análises e resultados.
- L) Sistema de alarmes visuais e sonoros de amostras positivas e para final de protocolos.
- M) Tela de gerenciamento do equipamento, informando o status completo de todas as análises em andamento.
- N) Performance otimizada ao ser utilizado com o software de gerenciamento de dados microbiológicos.
- O) O software deve possuir avançada capacidade de gestão de dados, permitindo a inclusão de dados demográficos, elaboração de relatórios, ferramentas de consulta de base de dados, comunicações bidirecionais com Sistemas de Informações Laboratoriais (LIS) e armazenamento de dados a longo prazo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DEVOLUÇÃO**

### **Subcláusula Primeira:**

O CONTRATANTE deverá devolver o equipamento de Analisador Hematológico para "backup" à CONTRATADA após o vencimento do registro de Preços referente ao Pregão Presencial 025/2013, ou ainda no término dos produtos a serem utilizados no objeto de comodato, conforme previsão da Cláusula 1ª, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu.

### **Subcláusula Segunda:**

A devolução deve se dar no prazo acima elencado, não podendo a contratada, em nenhum caso, exigir o objeto do comodato antes do termo da Subcláusula Primeira.

### **Subcláusula Terceira:**

Caso o pregão presencial 025/2013, ou quaisquer de seus itens sejam cancelados, o equipamento deverá ser devolvido à CONTRATADA, respeitando-se o prazo estabelecido nesta cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato será de acordo com a vigência do registro de preços do Pregão 025/2013, ou enquanto durar os produtos adquiridos. Após o vencimento do referido Pregão, o equipamento será devolvido à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

### **Subcláusula Primeira:**

Em caso de atraso injustificado na instalação, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos serviços não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**Subcláusula Segunda**

Pela inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento), sobre o valor global da contratação.

**Subcláusula Terceira:**

As multas serão cobradas mediante descontos nos recebimentos a que a CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente. O não recolhimento da multa dentro do estabelecido, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/07.

**Subcláusula Única:**

O CONTRATANTE reconhece os direitos da COMODATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 129, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**CLÁUSULA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07 de 16 de Agosto de 2007 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cascavel, xx de xxxxxx de 2013.

---

ALLAN CEZAR FARIA ARAÚJO

---

CONTRATADA

DIRETOR GERAL DO HUOP

**Testemunhas:**

---

Nome e RG

---

Nome e RG

**Processo nº 001219/2013**

**Pregão nº 025/2013 – UNIOESTE — HUOP**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura de contrato**

Razão Social da Proponente: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_.

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.

CNPJ nº: \_\_\_\_\_.

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_.

Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_.

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: \_\_\_\_\_.

Nº do telefone: \_\_\_\_\_ Nº do fax: \_\_\_\_\_.

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**  
\_\_\_\_\_.

Função do representante legal: \_\_\_\_\_.

Endereço do representante legal: \_\_\_\_\_.

RG nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2013.

-----

Nome:

RG/CPF:

Cargo: